



DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 178/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 16.926/2017, de 05 de janeiro de 2017.

1.2) CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0128-75, situada na Rua Guaicurus, nº 254, sala 03, Bairro Vasco Gifone, Uberlândia/MG e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros nº 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024.002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quinta do instrumento contratual vigente, oriundo da Chamada Pública nº 777/2020, homologada em 25/06/2021; na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, no Decreto Municipal nº 17.935/2019, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal Nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024- LOA 2025, na Lei Federal nº 9.790/1999, na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADI nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, com fulcro nos artigos nº 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e § 5º, art. 57, inciso II, c/c §2º e no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1. Acréscimo de valor no montante de:

- R\$ 80.988,24 (oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento de insalubridade sobre o novo salário-mínimo, no período de setembro/2025;

2.1.2. Prorrogação de prazo de vigência por mais 01(um) mês a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.



2.1.3. Alteração do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, para adequar-se aos valores acrescidos.

2.1.4. Alteração da cláusula quinta, item 5.2 para inclusão das dotações orçamentárias: 09.10.302.1002.2989.3.3.50.85-09.02, Fonte 1621000, Ficha 43498, contas: Ag. 2918-1 - C/C 107.815-1 – BB e Ag. 2918-1 - C/C 104.873-2 – BB e 09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02, Fonte 1621000, Ficha 16217, conta Ag. 2918-1 - C/C 107.862-3 - BB de acordo com o as Resoluções SES/MG 10.025/2025, SES/MG 9408/2024 e SES/MG 10.049/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global de R\$14.456.801,23 (quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e um reais e vinte e três centavos) oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancos	Total Mensal 18º TA
1500000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C487-4 CEF	4.656.331,97
1500000	43300	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag.3961 C/C487-4 CEF	5.310.842,02
1600000	43484	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 – C/C 624.045-6 CEF	2.061.993,14
1600000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02	Ag.3961 C/C 624.045-6 CEF	17.200,00
1604000	43308	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 – C/C 624.045-6 CEF	255.024,00
1604000	43310	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 C/C 624.047-2 CEF	300.108,08
1621000	43498	09.10.302.1002.2989.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 107.815-1 - BB	336.000,00
			Ag. 2918-1 - C/C 104.873-2 - BB	8.221,07
1621000	16217	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 107.862-3 - BB	1.511.080,95
Total				14.456.801,23

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas e variável do setor Oeste, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Setor Oeste

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
set/25	11.841.850,47	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	14.456.801,23
	11.841.850,47	606.545,49	1.659.212,78	331.992,49	17.200,00	14.456.801,23

Setor Oeste - UAIs

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
set/25	5.238.806,13	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.394.809,44
	5.238.806,13	273.645,70	727.383,83	144.973,78	10.000,00	6.394.809,44

Setor Oeste – UBS/UBSF

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
set/25	5.268.741,12	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	6.481.888,10
	5.268.741,12	275.063,62	775.601,07	155.882,29	6.600,00	6.481.888,10

Setor Oeste – CAPS

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
set/25	494.793,50	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	600.870,04
	494.793,50	25.872,34	66.625,53	13.278,67	300,00	600.870,04

Setor Oeste – DEMAIS UNIDADES

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
set/25	611.823,91	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	751.547,84
	611.823,91	31.963,83	89.602,35	17.857,75	300,00	751.547,84

Piso Enfermagem (Lei nº 14.434/2023)

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Investimento	Total
set/25	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81



	227.685,81	-	-	-	-	227.685,81
--	------------	---	---	---	---	------------

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** assinado eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica

Assinaturas com Certificado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Doc. visto digitalmente por Wesley Dias Alves - 04487928699

Certificado: **f7362f90*****fe2f6b5f**80ea3*****e8907 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 07/02/2026

Data: 27/08/2025 17:05:47



GESTÃO DE CONTRATOS INTERNOS

Doc. visto digitalmente por Isabella Cristina de Souza Rodrigues - 08010724688

Certificado: **22008406*****dc9636f8**9d332*****94f6d - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 26/08/2026

Data: 27/08/2025 17:10:29



GESTÃO DE CONTRATOS O.S.

Doc. visto digitalmente por Adriana Cristina N.carvalho - 88886417691

Certificado: **a16babea*****b5c7aac5**891c3*****4fe68 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 14/02/2026

Data: 27/08/2025 17:12:42



DIRETORIA FINANCEIRA DA SAUDE

Doc. visto digitalmente por Marlon Bruno de Araujo - 07984017611

Certificado: **2f30571a*****7086f130**a41e3*****a7d78 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 02/02/2026

Data: 27/08/2025 17:18:43



ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA

Doc. visto digitalmente por Camila Sanchez Pedroni - 03403946177

Certificado: **c68072ed*****df39002c**8a062*****cf38a - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 29/07/2026

Data: 27/08/2025 17:25:18



ASSINATURA CONTRATADO(A)

Doc. ass. digitalmente por Ronaldo Ramos Laranjeira - 04203843839

Certificado: **IBljANBg*****nUI2rBJ+**+rQ8z*****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 19/02/2028



Contrato Digital

Contrato 178/18/0/2022



Emitido em: 02/09/2025

Pág.: 5 de 5

Data: 29/08/2025 09:07:12



ASSINATURA SECRETÁRIO(A)

Doc. ass. digitalmente por Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Certificado: **IBljANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Data: 29/08/2025 09:25:57



**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica prorrogação de prazo e acréscimo de valores no Contrato de Gestão nº 178/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é o gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Oeste**.

O referido contrato foi celebrado em 31 de março de 2022, com prazo de vigência iniciando em 01/04/2022 até 31 de março de 2023, sendo este oriundo da Chamada Pública nº 777/2020.

Em 30 de maio do corrente ano foi necessário a realização do primeiro aditivo de acréscimo de valor no importe de R\$ 6.504.400,13 (seis milhões quinhentos e quatro mil, quatrocentos reais e treze centavos), em razão da recomposição de pessoal, abertura de novas unidades e serviços, reajuste salarial/2022 e sub-rogação de colaboradores.

Em 30 de agosto de 2022, foi assinado o segundo termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 2.715.921,01 (dois milhões setecentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e um centavo), para continuidade da prestação de serviços.

Em 28 de outubro de 2022, foi assinado o terceiro termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 10.724.852,09 (dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para expansão dos serviços de pediatria, para aumento de carga horária do médico psiquiatra no CAPS AD, para substituição de servidores aposentados, para substituição de computadores/ impressoras, para cobrir evento CAMARU/2022, para reajuste salarial dos colaboradores, para recomposição do quadro de pessoal e reforma realizada no telhado da UBS Dona Zulmira.

O quarto termo aditivo, para acréscimo de valor no montante de R\$ 658.523,89 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e nove centavos), foi assinado em 22 de março de 2023, para reajuste ACS, para substituição de profissionais aposentados PMU, plano de contingência da dengue, plano de contingência COVID e contratação de médico clínico para UBSF Morada Nova.

O quinto termo aditivo para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, foi assinado em 31 de março de 2023. Em 28 de abril de 2023 foi assinado o sexto termo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 169.765,06 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) referentes a plano de contingência da dengue até 15 de maio de 2023 e de pediatria.

O sétimo aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 9.228.864,64 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para manutenção do plano de contingência da dengue, pagamento dos profissionais que trabalharam no dia “D” – vacinação, reajuste do piso da categoria dos ACS, para a recomposição/ substituição de servidores aposentados da PMU, reajuste salarial dos colaboradores da rede e reajuste de vale alimentação.

O oitavo aditivo trata de acréscimo de valor no montante de R\$1.641.477,63 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente à substituição dos servidores efetivos aposentados, incentivo para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e alteração da cláusula décima, item 10.5.1, para inclusão do subitem 10.5.1.1.

O nono aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$739.843,40 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), referente à insalubridade em razão do aumento do salário mínimo, aumento do piso salarial ACS, substituição de servidora em férias, troca de placas de fachadas, custos de contratos terceiros, custos com colaboradores não sub-rogados, manutenção de plantonista em clínica médica e locação de tablets.

O décimo aditivo para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, foi assinado em 27 de março de 2024, com vigência até 31/03/2025.

O décimo primeiro aditivo trata de acréscimo de valores para substituição de portas, gratificação de RT da saúde bucal, contingência da Dengue, seguintes campanhas de vacinação e o evento "Uberlândia Viva", substituição de profissionais PMU aposentados, contratação de técnicos em radiologia, tele consulta, locação de painéis de chamada, fornecimento de gases medicinais, instalação de monitoramento de alarme no CAPS AD, divisibilidade de custos, sub-rogação de colaboradores para o CEM e inclusão da cláusula 10.12.

O décimo segundo aditivo foi realizado para acréscimo de valor no montante de R\$9.614.751,30, distribuídos da seguinte forma: R\$5.494.143,60 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos) para readequação de quadro de pessoal referente aos meses de setembro a dezembro 2024 e R\$ 4.120.607,70 (quatro milhões cento e vinte mil seiscentos e sete reais e setenta centavos) para readequação de quadro de pessoal referente aos meses de janeiro a março de 2025.

O décimo terceiro aditivo para acréscimo de valor no valor de R\$ 511.040,27 (quinhentos e onze mil quarenta reais e vinte sete centavos), oriundos de emendas parlamentares para reformas e melhorias em unidades de saúde.

O décimo quarto aditivo foi realizado acréscimo de valor de R\$ 350.491,80 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente a aumento do piso salarial ACS, implantação segundo posto de vigilância CAPS AD, telemedicina UBSF's: Monte Hebron, Pequís, Morada Nova e Canaã e impermeabilização reservatório de água UAI Luizote.

O décimo quinto aditivo para prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, foi assinado em 28 de março de 2025, com vigência até 31/07/2025. O décimo sexto aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 56.196,94 (cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), para locação de container e manutenção corretiva Raio X da Uai Planalto. O décimo sétimo trata da prorrogação de prazo até 31/08/2025 e a inclusão do Posto de Vigilância noturna da UBS Tocantins no valor mensal de R\$7.535,87 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Considerando o disposto no artigo 57, inciso II, c/c parágrafos 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, assim normatiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”. (CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 360).

Considerando que a prorrogação contratual resguardará os interesses municipais, haja vista que a prestação dos serviços vem sendo executada satisfatoriamente, que a Contratada é entidade sem fins lucrativos que vem atingindo as metas contratuais estabelecidas.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Considerando que os preços praticados pela Contratada são estabelecidos pelo Contratante, em planilha de custos próprias, elaborada com base na série histórica dos custos.

Ressalta-se também que será assegurada à Contratada a análise de pedido de reajuste e/ou realinhamento e eventual concessão, se for o caso.

Considerando que a Contratada é entidade sem fins lucrativos que vem atingindo as metas contratuais estabelecidas, o que demonstra ausência de lucros.

Lembramos que as Organizações Sociais são entidades sem fins lucrativos e que na modalidade de contrato de gestão o valor repassado a elas deve ser justo para que atenda ao contratado pelo Município, sem folgas financeiras, vez se tratar de recursos públicos.

Considerando que houve o reajuste do salário-mínimo vigente concedido pelo Decreto nº 12.342 de 30/12/2024 e que a insalubridade se trata de percentual sob este, então este valor precisa ser reajustado para os colaboradores da rede e representa um montante de R\$80.988,24 (oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para setembro de 2025.

O art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Em comentário ao aludido comando legal, a doutrina administrativa especializada assim se manifesta:

“A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta na proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 884).

Na forma de cálculo acima estabelecida, verifica-se que o presente aditivo não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando a necessidade de alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas para contemplar o valor das parcelas para 2025.

Considerando a inclusão das dotações orçamentárias: 09.10.302.1002.2989.3.3.50.85-09.02, Fonte 1621000, Ficha 43498, contas: Ag. 2918-1 - C/C 107.815-1 – BB e Ag. 2918-1 - C/C 104.873-2 – BB e 09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02, Fonte 1621000, Ficha 16217, conta Ag. 2918-1 - C/C 107.862-3 - BB de acordo com o as Resoluções SES/MG 10.025/2025, SES/MG 9408/2024 e SES/MG 10.049/2025, fica alterada a cláusula quinta, item 5.2 deste instrumento.

Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Municipal nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024- LOA 2025.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na Cláusula Décima Quinta do instrumento original em vigor, com fulcro nos artigos 57, Inciso II c/c §2º e 58, I, e no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e § 5º todos da Lei Federal nº 8.666/1993, Acórdão [51/2018](#)-TCU-Plenário e TCU- Decisão Plenária nº 215/1999.

Uberlândia-MG, data da assinatura eletrônica

Nome Arquivo: 072 Justificativa Acrescimo valorprazo 2025 18 aditivo ao contrato n 178 2022
SPDM Oeste.pdf

Data: 27/08/2025 10:18:02

ASSINATURA DIGITAL

852064ca14ebcb880189709cb9f78634

Nome Arquivo: 072 Justificativa Acrescimo valorprazo 2025 18 aditivo ao contrato n 178 2022 SPDM Oeste.pdf

Documento assinado de forma digital por ADENILSON LIMA E SILVA

Certificado: **BIjANBgk***RUi/ vUy**y79ET*****AQAB**

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Data: 29/08/2025



ASSINATURA DIGITAL

3758af990e10bd2f9e0b28f1929815c8

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:56

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43782 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43488

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575.225207-1

Local Entrega: NÃO SE APLICA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	4.656.331,9700	4.656.331,97
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17º Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 4.656.331,97

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:41

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBlJANBg*****wRUI/+vU**Uy79E****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:31

ORÇAMENTO

Francielle Dias da Silva - 06179499640

Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640

Data Validade Certificado: 24/02/2026

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:56

Certificado: **48038ca1*****22f2989d**c9c19*****1a512

Data: 26/08/2025 17:15:46

NÚCLEO FISCAL

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:17:45

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43782.pdf

Data: 27/08/2025 10:18:08

ASSINATURA DIGITAL

85cbdf709d10abe3a0f48602e7e2cf07

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:56

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43783 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43300

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575.225207-1

Local Entrega: NÃO SE APLICA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	5.310.842,0200	5.310.842,02
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17° Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 5.310.842,02

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:41

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBlJANBg*****wRUI/+vU**Uy79E****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:31

ORÇAMENTO

Francielle Dias da Silva - 06179499640

Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640

Data Validade Certificado: 24/02/2026

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:56

Certificado: **48038ca1*****22f2989d**c9c19*****1a512

Data: 26/08/2025 17:15:46

NÚCLEO FISCAL

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:17:45

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43783.pdf

Data: 27/08/2025 10:18:30

ASSINATURA DIGITAL

c862495950fc347431fffa8469d23de5

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:56

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43852 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43484

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1600000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830312-3

Local Entrega: NA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	2.061.993,1400	2.061.993,14
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17º Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 2.061.993,14

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:41

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:32

ORÇAMENTO

Francielle Dias da Silva - 06179499640

Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:56

Data Validade Certificado: 24/02/2026

Certificado: **48038ca1*****22f2989d**c9c19*****1a512

Data: 26/08/2025 17:15:46

NÚCLEO FISCAL

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:17:45

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43852.pdf

Data: 27/08/2025 10:18:39

ASSINATURA DIGITAL

569b21bf464b42761c6ebe76156232be

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:56

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43857 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43494

Item Despesa: 0 - Auxílios

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 855 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 4 4 5 0 42 Auxílios

Fonte: 1600000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde CO: 0000

Aplicação: Auxílios

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830312-3

Local Entrega: NA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	17.200,0000	17.200,00
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17º Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 17.200,00

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:42

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg*****wRUI/+vU**Uy79E*****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:32

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:56

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:27:49

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43857.pdf

Data: 27/08/2025 10:18:43

ASSINATURA DIGITAL

61e7f044386a2378056a88e6ad7678aa

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:57

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43858 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43308

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1604000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830312-3

Local Entrega: NA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	255.024,0000	255.024,00
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17º Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 255.024,00

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:42

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg*****wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:32

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:57

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:24:43

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43858.pdf

Data: 27/08/2025 10:18:49

ASSINATURA DIGITAL

5893743352acd99e390f1d28d1ebe255

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:57

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43861 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43310

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1605000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575830314-0

Local Entrega: NA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	300.108,0800	300.108,08
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17º Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 300.108,08

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:42

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg*****wRUI/+vU**Uy79E*****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:32

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:57

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:24:43

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43861.pdf

Data: 27/08/2025 10:18:54

ASSINATURA DIGITAL

274fe6e443a37cddd1a22489de13cb3e

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:57

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43862 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43498

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 989 - Promover o Cuidado por Meio de Ações da Atenção Psicossocial

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1621000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 001 Ag: 2918-1 CC: 107815-1

Local Entrega: NA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	336.000,0000	336.000,00
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17º Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 336.000,00

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70*****90c89582**04670*****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:42

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg*****wRUI/+vU**Uy79E*****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:32

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:57

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:24:43

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43862.pdf

Data: 27/08/2025 10:18:58

ASSINATURA DIGITAL

3faee8af48d4a8768f1ec53c873da83e

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:57

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43867 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 43498

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 302 1002 2 989 - Promover o Cuidado por Meio de Ações da Atenção Psicossocial

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1621000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual CO: 0000

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 001 Ag: 2918-1 CC: 104.873-2

Local Entrega: NA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. * Res. SES/MG 9408/2024 - Bco 1687 * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	8.221,0700	8.221,07
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17º Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 8.221,07

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:42

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg****wRUj/+vU**Uy79E****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:33

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Emitido por: ****9072*** - Gabriel de Sousa Medeiros

REQUISIÇÕES P/ ADITAR

27/08/2025 09:57

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:24:43

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43867.pdf

Data: 27/08/2025 10:19:02

ASSINATURA DIGITAL

c8019c0eda014e5302e2daa82d78cb4f

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

27/08/2025 09:59

Data: 26/08/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 43869 / 2025

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 16217

Item Despesa: 0 - Contrato de Gestão

Proj./Atividade: 10 301 1001 2 039 - Manter e Fortalecer as Ações de Saúde Disponibilizadas à População

Cta Despesa: 3 3 5 0 85 Contrato de Gestão

Fonte: 1621000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual CO: 3210

Aplicação: Contrato de Gestão

Convênio: Bco: 001 Ag: 2918-1 CC: 107.862-3

Local Entrega: NA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3337

Conta Fornec.: 1648-4

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação: 01/09/2025 à 30/09/2025

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1011402	PGTO ENT IMUNE/ISENTA - FILANTROPICO E OUTROS Pagamento a entidades imunes e/ou isentas filantrópicas e outros. REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, PARA GERENCIAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SETOR OESTE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. *Res. SES/MG 10.049/2025 * PERÍODO: SETEMBRO/2025.	MO	1,00	1.511.080,9500	1.511.080,95
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Licitação: 7772020. CHAMADA PUBLICA

Empresa: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN - CP: 72650886

Contrato/Ano 178/2022, em: 31/03/2022

Contrato/Ano 178/2022, em: 30/07/2025 17º Aditivo em: 30/07/2025 *

Total: 1.511.080,95

As requisições 43782, 43783, 43852, 43857, 43858, 43861, 43862, 43867 e 43869/2025 devem seguir juntas.

Os documentos constam anexos na requisição 43782/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:04

ASSESSORIA FINANCEIRA

Annabel Lee Verlangieri Cordeiro - 05117005635

Documento assinado de forma digital por Annabel Lee Verlangieri Cordeiro 05117005635

Data Validade Certificado: 21/07/2026

Certificado: **a4658f70****90c89582**04670****dfed2

Data: 26/08/2025 17:09:42

SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Certificado: **IBljANBg****wRUj/+vU**Uy79E****DAQAB

Data: 26/08/2025 17:13:33

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Emitido por: ****9072*** - Gabriel de Sousa Medeiros

REQUISIÇÕES P/ ADITAR PRÓXIMO ORÇAMENTO

27/08/2025 09:59

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de*****1725f5f2**b19f7*****c4ed2

Data: 26/08/2025 17:27:50

**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_43869.pdf

Data: 27/08/2025 10:19:07

ASSINATURA DIGITAL

130332e95c40761b9187f8f88d27cd86



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/11/2025

NOME: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CNPJ/CPF: 61.699.567/0128-75

LOGRADOURO: RUA GUAICURUS

NÚMERO: 254

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SARAIVA

CEP: 38408394

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000908229443

Nome Arquivo: SIARE Secretaria de Estado de Fazenda MG Oeste.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**Hini+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:52:18



ASSINATURA DIGITAL

3c05571ed0d73074c991839c5559b0ae

	CHECK-LIST PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	Sim Não NA (não se aplica)	Fls.
1	Trata-se de um contrato de serviços contínuos OU de locação de equipamentos OU utilização de programas de informática?	Sim	Justif.
2	Subsiste a necessidade permanente a ser atendida?	Sim	"
3	O contrato original, com a prorrogação pretendida, respeitará o prazo máximo de vigência previsto em lei? Obs. 60 (sessenta) meses para serviços contínuos ou exercidos de forma contínua; OU 48 (quarenta e oito) meses para serviços de aluguel de equipamentos ou serviços de informática.	Sim	Justif.
4	Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital da licitação ou no contrato original?	Sim	Cláus. 120
5	Estão previstas, de maneira expressa, as datas de início e término da vigência contratual nos aditivos anteriores?	Sim	Justif.
6	Os termos aditivos de prorrogação já celebrados foram firmados dentro da vigência do contrato, de tal modo que se pode afirmar que não houve solução de continuidade?	Sim	
7	Há manifestação do contratado (por ofício, e-mail ou por outra forma legítima de comunicação) de interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual?	Sim	Anexo
8	O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração?	NA	NA
8.1	8.1.1 Foi realizada a pesquisa de preços (na seguinte ordem de preferência) e análise crítica dos valores coletados? - Painel de Preços/Compras governamentais desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de início da vigência do presente aditivo; - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de início da vigência do presente aditivo; - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de início da vigência do presente aditivo, contendo data e hora de acesso; ou - Pesquisa direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de início da vigência do presente aditivo; e demais disposições constantes na IN SEDGGD/ME nº 73/2020 ou outra que vier a substituí-la.	NA	NA
	8.1.2 A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados, equipamentos locados ou bens de informática utilizados?	NA	NA

[Assinatura]

	8.1.3 A autoridade competente atestou, expressamente, a compatibilidade da pesquisa de preços com o mercado?	NA	NA
	8.1.4 Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados, reajustados ou realinhados? (verificar a existência de processos de revisão de valores que possam estar em trâmite).	NA	
8.2	Em sendo o caso de dispensa de pesquisa de preços, somente aplicável para contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, foram observados os requisitos descritos no Memorando Circular nº 398/2018/CMG-PGM (cópia em anexo)?	NA	
9	Em sendo a primeira prorrogação contratual, foi realizada a negociação para eliminar os custos fixos variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos, ou foi declarada a inexistência de tais custos?	NA	
10	Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	Sim	relat.
11	Se for o caso de renovação ou atualização da garantia contratual, essa condição foi cumprida pela contratada?	NA Sim	NA anexo
12	A contratada mantém as condições habilitatórias?		
13	Foi atestado que não existe proibitivo para que empresa contratada contrate com a Administração Pública Municipal? Obs. Recomenda-se a juntada aos autos do Relatório de Resultado da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (contendo a análise da abrangência de penalidades eventualmente registradas); e Certidão Negativa (ou declaração) do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI.	Sim	anexo
14	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	Sim	anexo
15	Foi juntada aos autos a declaração prevista no artigo 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal OU a presente contratação se enquadra nos termos da ON nº 52/2014 ¹ , da Advocacia Geral da União? ¹ As Despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Sim	anexo requis
16	O valor global da contratação, considerando a prorrogação pretendida, respeitará os limites financeiros da modalidade da licitação utilizada?	Sim	planilha
17	Se for o caso, eventuais alterações no ato constitutivo da contratada, que impliquem em necessidade de alteração do contrato, foram contempladas nesse aditivo? Exemplo: alteração de endereço, quadro societário, razão social, etc.	NA	
18	Há justificativa formal da autoridade contratante para a prorrogação de vigência contratual, abordando, necessariamente, os tópicos 1, 2, 7, 8, 9, 10 e 14?	Sim	justif.

Obs.: Havendo uma ou mais repostas negativas, a questão deverá ser submetida à Assessoria Jurídica da Contratante para análise e orientação quanto ao seguimento do aditivo.

* versão atualizada em 29/12/2020.

all

Nome Arquivo: CHECK LIST 2.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:52:52



ASSINATURA DIGITAL

5b84f61d060c96d87dce5fa09c0467cc



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/11/2025

NOME: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CNPJ/CPF: 61.699.567/0001-92

LOGRADOURO: RUA NAPOLEAO DE BARROS

NÚMERO: 715

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA CLEMENTINO

CEP: 04024002

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO PAULO

UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000908589997

Nome Arquivo: SIARE Secretaria de Estado de Fazenda MG Matriz.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:53:25



ASSINATURA DIGITAL

7a16c017b40fbf170fa76e1a0edf3c7e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.699.567/0001-92
Razão Social: SPDM ASSOC PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Endereço: R NAPOLEAO DE BARROS 715 / VILA CLEMENTINO / SAO PAULO / SP / 04024-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072909352254660517

Informação obtida em 22/08/2025 16:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nome Arquivo: Consulta Regularidade do Empregador Matriz.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:54:01



ASSINATURA DIGITAL

b3c23f4573c0f0fd0934874017313d99



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **1884295/25-83**

CONTRIBUINTE: SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CPF/CNPJ: 61.699.567/0001-92

ENDEREÇO: RUA NAPOLEAO DE BARROS, 715 , VILA CLEMENTINA, SAO PAULO/SP - CEP: 04.024-002

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 25 de Agosto de 2025
Válida até: 23/11/2025

Código de autenticidade: E6201B23B55FC363

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

Nome Arquivo: CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL MATRIZ 1.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:54:40



ASSINATURA DIGITAL

46892aabfb170870f5ff0b195b3d1a29

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.699.567/0128-75
Razão Social: SPDM ASSOC PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Endereço: R GUAICURUS 254 SALA 03 / SARAIVA / UBERLANDIA / MG / 38408-394

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2025 a 27/08/2025

Certificação Número: 2025072909352254660517

Informação obtida em 25/08/2025 11:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nome Arquivo: Consulta Regularidade do Empregador filial.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:55:47



ASSINATURA DIGITAL
edfa1314b5dee6b06b0086cccad97ca0



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **1884285/25-20**

CONTRIBUINTE: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CPF/CNPJ: 61.699.567/0128-75

ENDEREÇO: RUA GUAICURUS, 254 - SALA 03, BAIRRO SARAIVA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-394

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 25 de Agosto de 2025
Válida até: 23/11/2025

Código de autenticidade: B1AC625AED10C331

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Nome Arquivo: CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL FILIAL 3.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:56:36



ASSINATURA DIGITAL
de275abe31d6fbacfdc6f4329279a112



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

CPF/CNPJ: **61.699.567/0128-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:30:25 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QT4J250825163025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome Arquivo: Certidao negativa 25.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:57:07



ASSINATURA DIGITAL

b9a7a9c2e8a3b6220178da42e2b5fd7d



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

CPF/CNPJ: **61.699.567/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:02 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XZFR250825163102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome Arquivo: Certidao negativa 26.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:57:41



ASSINATURA DIGITAL
c6599d91f530c9702856aca093c3be52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:15 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **D11E.8690.71EF.E07A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Nome Arquivo: certidao negativa Federal Matriz 3.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:58:13



ASSINATURA DIGITAL

a99033ba300cccb3a4645a9c5cd29455



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

CPF/CNPJ: **61.699.567/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:45:08 do dia 22/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PP0Q220825164508

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome Arquivo: CERTIDAO NEGATIVA DE LICITANTE INIDONEOS MATRIZ.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 16:58:49



ASSINATURA DIGITAL

5dd59937d791de69c769008f93e6274a

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS POR UNIDADE

DESCRIÇÃO	CAPS AD	ACRÉSCIMO 18º TA	PROGRAMA MELHOR EM CASA	ACRÉSCIMO 18º TA	UAI LUIZOTE	ACRÉSCIMO 18º TA	UAI PLANALTO	ACRÉSCIMO 18º TA	UBS LUIZOTE DE FREITAS	ACRÉSCIMO 18º TA
GASTOS TOTAIS	597.650,98	3.219,06	707.091,26	4.296,69	3.503.626,62	19.623,81	2.852.921,13	15.372,59	507.186,63	3.118,56
EXCLUSÃO DO INSS PATRONAL (27,8%) E COFINS	-115.388,57	0,00	-155.210,07	0,00	-705.425,36	0,00	-553.917,80	0,00	-109.631,40	0,00
CUSTOS E DESPESAS	713.039,55	3.219,06	862.301,34	4.296,69	4.209.051,98	19.623,81	3.406.838,93	15.372,59	616.818,03	3.118,56
CUSTOS OPERACIONAIS	601.804,28	3.219,06	800.545,16	4.296,69	3.788.548,12	19.623,81	2.994.609,43	15.372,59	581.150,53	3.118,56
SERVICOS	597.242,23	3.219,06	796.155,86	4.296,69	3.753.377,34	19.623,81	2.963.625,96	15.372,59	577.099,10	3.118,56
PESSOAL SERVICOS PRÓPRIOS	599.764,63	3.219,06	800.544,46	4.296,69	3.656.238,96	19.623,81	2.864.166,54	15.372,59	581.038,43	3.118,56
SALARIOS E ORDENADOS	322.991,07	3.219,06	434.333,34	4.296,69	1.985.081,13	19.623,81	1.544.180,78	15.372,59	312.680,14	3.118,56
CONTRIB FGTS NORMAIS	32.115,65		43.186,63		197.380,59		153.540,98		30.874,94	
SEGURO DE VIDA	84,00		91,00		414,40		393,40		91,00	
PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	8.946,85		12.031,03		54.986,75		42.773,81		8.601,21	
PROVISÃO 13º	26.905,16		36.179,97		165.357,26		128.630,26		25.865,74	
AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	2.842,32		3.822,13		17.468,71		13.588,79		2.732,52	
INSS PATRONAL (27,8%)	111.601,88		150.073,55		685.897,54		533.554,92		107.290,43	
REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	39.760,20		53.466,43		244.363,49		190.088,65		38.224,17	
PROVISÃO MULTA FGTS (40%)	12.846,26		17.274,65		78.952,23		61.416,39		12.349,98	
VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	14.040,00		15.210,00		69.264,00		65.754,00		15.210,00	
VALE TRANSPORTE	2.936,85		1.668,59		5.302,69		12.183,60		3.377,89	
PROVISÃO PARA RESCISÃO	24.694,41		33.207,13		151.770,17		118.060,96		23.740,41	
SERVICOS DE TERCEIROS	-2.522,40	0,00	-4.388,60	0,00	97.138,39	0,00	99.459,42	0,00	-3.939,32	0,00
ASSESSORIA TECNICA	544,11		635,33		3.039,91		2.818,88		609,53	
MANUT E CONS DE BENS IMOVEIS	7,30		-86,08		2.327,17		2.414,92		-67,98	
MANUT E CONS DE MAQ E EQUIP	-5.165,30		-6.398,73		53.845,62		57.070,77		-6.207,80	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP	2.307,60		1.755,49		37.533,38		35.272,76		1.941,94	
COLETA DE LIXO E RESÍDUOS	-195,06		-268,34		251,46		1.694,77		-190,23	
CONTROLE DE DOSIMETRIA	-21,05		-26,25		140,85		187,31		-24,78	
CUSTOS COM MERCADORIAS	4.562,04	0,00	4.389,30	0,00	35.170,77	0,00	30.983,46	0,00	4.051,43	0,00
MATERIAIS	4.562,04	0,00	4.389,30	0,00	35.170,77	0,00	30.983,46	0,00	4.051,43	0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA	847,51		998,58		4.462,93		4.016,32		1.004,03	
MATERIAL DE LIMPEZA	964,02		289,84		14.284,53		11.906,49		111,37	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	221,66		-52,54		395,46		546,25		-40,72	
ENXOVAL	209,24		260,92		1.326,19		1.200,96		246,30	
MATERIAIS NUTRICAO	362,45		451,97		2.297,22		2.080,30		426,65	
MATERIAIS CONSRV. MÓVEIS/IMÓVEIS	532,69		664,25		3.376,16		3.057,36		627,03	
PEÇAS/ACESSÓRIOS E REPOS - CONsertos	1.424,47		1.776,28		9.028,29		8.175,78		1.676,77	
DESPESAS OPERACIONAIS	111.235,27	0,00	61.756,18	0,00	420.503,86	0,00	412.229,51	0,00	35.667,50	0,00
SERVICOS	94.962,45	0,00	54.830,77	0,00	330.417,43	0,00	326.999,03	0,00	29.317,46	0,00
PESSOAL SERVICOS PROPRIOS	20.046,51	0,00	26.975,36	0,00	105.038,69	0,00	108.580,39	0,00	12.915,62	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	10.883,70		14.600,06		57.194,81		59.122,04		6.976,64	
CONTRIB FGTS NORMAIS	1.081,02		1.457,73		5.669,88		5.842,99		712,41	
CONTRIB AO PIS	10,05		23,64		-58,34		19,50		-44,89	
CONTIBUIÇÃO AO COFINS	30,14		70,91		-175,02		58,49		-134,66	
PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS	301,34		406,54		1.578,44		1.628,12		197,62	
PROVISÃO DE 13º	906,20		1.222,56		4.746,71		4.896,11		594,30	
PROVISÃO DE MULTA FGTS (40%)	432,41		583,09		2.267,95		2.337,20		284,96	
AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	87,29		109,30		550,46		500,86		100,49	
REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	1.339,18		1.806,68		7.014,64		7.235,43		878,25	
VALE TRANSPORTE	50,18		62,58		319,25		288,80		59,07	
INSS PATRONAL (27,8%)	3.756,55		5.065,61		19.702,84		20.304,39		2.475,63	
PROVISÃO PARA RESCISÃO	831,74		1.122,10		4.356,68		4.493,81		545,47	
SEGURO DE VIDA	1,87		2,33		11,89		10,76		2,20	
VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	334,84		442,22		1.858,49		1.841,88		268,11	
SERVICOS DE TERCEIROS	74.915,94	0,00	27.855,41	0,00	225.378,75	0,00	218.418,64	0,00	16.401,84	0,00
ASSES TECN JURIDICA/CONTÁBIL	-39,64		-52,68		298,93		398,56		-94,16	
ENERGIA ELETRICA/ÁGUA E ESGOTO	14,12		7,09		212,43		222,25		-2,24	
TELECOMUNICACOES/TI	-14,20		-19,67		82,08		131,52		-40,15	
CÓPIAS E IMPRESSÕES	-570,16		-401,99		1.346,71		2.339,02		-741,62	
PASSAGENS E CUSTOS C/TRANSPORTES	933,89		941,39		5.782,12		5.494,10		823,48	
FRETES E TRANSP DE ENCOMENDAS	440,61		-14,99		-76,21		-69,01		-14,15	
HOSPEDAGENS	10,90		3,71		109,86		108,08		8,26	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/SERVIÇO DE MOTOBOY	-123,04		-170,08		669,79		1.097,80		-343,40	
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	126,79		88,39		1.424,42		1.444,98		79,41	
SERVICOS VIGILANCIA/SEGURANCA	56.972,06		1.547,76		33.739,43		32.996,60		1.461,05	
GUARDA E GERENCIAMENTO DE ARQUIVO	-156,11		-194,66		1.169,89		1.263,31		-183,76	
MONITORAMENTO DE ALARMES/CIRCUITO FECHADO TV	3.738,26		-14,64		-74,39		-67,37		-13,82	
LAVANDERIA	1.132,60		932,75		8.900,12		8.338,14		880,49	
LIMPEZA E CONSERVACAO	2.065,15		2.575,19		75.342,37		74.112,81		2.430,92	
SOFTWARES	-2,19		-9,09		17,75		22,55		-5,70	
GÁS DE COZINHA	27,37		-46,82		-76,38		-58,60		-18,53	
SERVIÇOS GRÁFICOS	10,60		-8,29		22,63		28,27		-5,07	
SEGUROS EM GERAL	-0,06		-0,75		-0,51		0,73		-1,16	
IMPOSTOS/TAXAS	3,14		3,91		19,88		18,01		3,69	
DESPESAS LEGAL, JUDICIAL, CARTÓRIO	3,36		4,19		21,28		19,27		3,95	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	98,49		122,81		624,22		565,28		115,93	
CURSOS/REINAMENTOS	6,85		8,54		43,41		39,31		8,06	
SERV. LABORATORIAIS	138,60		172,83		878,42		795,48		163,14	
DIVIIBILIDADE CUSTOS CORPORATIVOS	3.997,90		4.985,30		25.338,70		22.946,05		4.706,01	
SERV. INFORMÁTICA	4.408,58		5.497,40		28.101,97		25.784,34		5.189,42	
SERVIÇOS DE PORTARIA	1.692,08		11.897,81		41.459,83		40.447,16		1.991,78	
DESPESAS COM MERCADORIAS	14.568,14	0,00	5.008,97	0,00	74.008,96	0,00	69.645,18	0,00	4.538,16	0,00
MATERIAIS	14.568,14	0,00	5.008,97	0,00	74.008,96	0,00	69.645,18	0,00	4.538,16	0,00
REFEIÇÕES	13.441,25		5.553,86		73.479,22		68.611,07		5.242,72	
LANCHES	1.155,67		-551,64		-1.082,86		-645,76		-648,85	
EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	-16,64		36,12		1.482,16		1.535,34		-43,53	
COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	-9,34		-11,64		69,98		75,57		-10,99	
FILMES RX	-2,81		-17,73		60,45		68,96		-1,18	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	1.704,68	0,00	1.916,44	0,00	16.077,47	0,00	15.585,29	0,00	1.811,87	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	1.409,76	0,00	1.621,70	0,00	11.033,81	0,00	10.529,41	0,00	1.527,58	0,00
FUNDO FIXO	500,00		500,00		5.000,00		5.000,00		500,00	
DESPESAS BANCARIAS	909,76		1.121,70		6.033,81		5.529,41		1.027,58	
DESPESAS BENS PERMANENTES DE TERCEIROS	300,00	0,00	300,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	300,00	0,00
OUTROS BENS PERMANENTES	300,00		300,00		5.000,00		5.000,00		300,00	
ESTRUTURA DE CONSUMO	-5,08	0,00	-5,27	0,00	43,66	0,00	55,88	0,00	-15,70	0,00
CORREIOS	-5,08		-5,27		43,66		55,88		-15,70	

ANEXO VI - PLA

UBS PLANALTO	ACRÉSCIMO 18º TA	UBS DONA ZULMIRA	ACRÉSCIMO 18º TA	UBS GUARANI	ACRÉSCIMO 18º TA	UBS TOCANTINS	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF TAIAMAN I	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF TAIAMAN II	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF PEQUIS	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF MORADA NOVA
557.753,66	3.384,82	268.865,28	1.566,98	308.840,52	1.828,46	476.027,54	2.862,41	141.287,28	785,04	145.830,77	814,07	423.346,16	2.567,67	277.851,95
-119.782,63	0,00	-56.057,14	0,00	-65.253,50	0,00	-100.593,96	0,00	-28.277,80	0,00	-29.302,17	0,00	-89.766,82	0,00	-57.181,34
677.536,29	3.384,82	324.922,43	1.566,98	374.094,02	1.828,46	576.621,50	2.862,41	169.565,08	785,04	175.132,94	814,07	513.112,98	2.567,67	335.033,29
629.767,95	3.384,82	293.657,74	1.566,98	342.750,21	1.828,46	535.424,81	2.862,41	149.041,31	785,04	154.545,97	814,07	480.808,99	2.567,67	305.026,61
624.393,10	3.384,82	290.624,61	1.566,98	339.689,55	1.828,46	532.103,99	2.862,41	147.003,90	785,04	152.501,81	814,07	477.515,77	2.567,67	301.978,68
630.648,47	3.384,82	291.953,54	1.566,98	340.671,66	1.828,46	533.313,88	2.862,41	146.265,32	785,04	151.675,05	814,07	478.399,05	2.567,67	302.212,73
341.513,88	3.384,82	157.658,23	1.566,98	184.312,91	1.828,46	288.163,59	2.862,41	80.075,55	785,04	83.034,02	814,07	261.648,43	2.567,67	164.532,86
33.698,85		15.546,99		18.197,32		28.351,03		7.660,42		7.954,58		25.240,54		15.885,80
84,00		43,40		46,20		79,80		22,40		22,40		65,80		46,20
9.387,90		4.331,12		5.069,45		7.898,10		2.134,06		2.216,01		7.031,57		4.425,50
28.231,49		13.024,62		15.244,96		23.751,31		6.417,58		6.664,02		21.145,47		13.308,46
2.982,44		1.375,95		1.610,51		2.509,14		677,97		704,00		2.233,86		1.405,94
117.103,49		54.025,80		63.235,69		98.519,81		26.619,94		27.642,17		87.710,87		55.203,15
41.720,25		19.247,67		22.528,86		35.099,48		9.483,84		9.848,03		31.248,59		19.667,13
13.479,54		6.218,80		7.278,93		11.340,41		3.064,17		3.181,83		10.096,22		6.354,32
14.040,00		7.254,00		7.722,00		13.338,00		3.744,00		3.744,00		10.998,00		7.722,00
2.494,87		1.272,54		1.432,52		2.463,50		475,15		547,54		1.571,72		1.446,44
25.911,77		11.954,42		13.992,31		21.799,71		5.890,26		6.116,45		19.407,99		12.214,93
-6.255,36	0,00	-1.328,83	0,00	-982,11	0,00	-1.209,89	0,00	738,58	0,00	826,76	0,00	-883,28	0,00	-234,05
819,43		448,02		452,38		493,65		267,74		268,81		466,92		428,01
-151,31		-3,86		-5,59		-21,98		67,71		67,28		-11,37		4,08
-9.270,71		-3.851,06		-3.914,77		-4.516,90		-1.220,46		-1.236,08		-4.126,90		-3.559,20
2.696,51		2.189,66		2.600,36		2.976,22		1.619,96		1.723,81		2.911,85		2.991,95
-312,54		-96,12		-98,66		-122,70		8,93		8,31		-107,13		-84,46
-36,75		-15,58		-15,82		-18,18		-5,30		-5,36		-16,65		-14,44
5.374,85	0,00	3.033,13	0,00	3.060,65	0,00	3.320,82	0,00	2.037,41	0,00	2.044,16	0,00	3.293,22	0,00	3.047,93
5.374,85	0,00	3.033,13	0,00	3.060,65	0,00	3.320,82	0,00	2.037,41	0,00	2.044,16	0,00	3.293,22	0,00	3.047,93
1.303,56		773,55		779,78		838,66		516,29		517,81		800,52		745,00
-182,60		337,56		331,44		273,65		831,09		829,59		552,14		606,63
-160,20		51,20		48,72		25,23		53,66		53,05		-59,71		-37,56
365,23		154,80		157,27		180,65		52,65		53,26		165,51		143,46
632,66		268,14		272,42		312,92		91,21		92,26		286,69		248,51
929,80		394,08		400,37		459,89		134,05		135,59		421,34		365,23
2.486,39		1.053,81		1.070,65		1.229,81		358,46		362,59		1.126,72		976,66
47.768,34	0,00	31.264,69	0,00	31.343,81	0,00	41.196,69	0,00	20.523,77	0,00	20.586,97	0,00	32.303,98	0,00	30.006,68
38.975,17	0,00	26.794,52	0,00	26.823,98	0,00	36.195,41	0,00	18.151,91	0,00	18.202,64	0,00	27.613,78	0,00	25.769,31
15.311,72	0,00	10.899,60	0,00	10.828,10	0,00	11.232,41	0,00	8.540,06	0,00	8.553,75	0,00	11.111,27	0,00	10.566,35
8.373,34		5.875,65		5.844,15		6.081,98		4.619,90		4.627,27		6.014,61		5.699,49
838,06		597,37		592,34		613,27		458,59		459,38		606,51		577,61
-77,71		-14,83		-13,52		-18,99		21,42		21,21		-17,22		-9,67
-233,13		-44,50		-40,56		-56,96		64,25		63,63		-51,66		-29,02
232,01		166,14		164,76		170,49		128,16		128,37		168,64		160,73
697,72		499,61		495,47		512,70		385,39		386,05		507,14		483,36
335,23		238,95		236,94		245,31		183,44		183,75		242,60		231,05
138,98		65,24		63,70		70,11		22,72		22,97		68,04		59,19
1.031,08		738,32		732,21		757,67		569,53		570,50		749,44		714,30
82,06		38,02		37,10		40,93		12,63		12,77		39,69		34,41
2.912,27		2.075,85		2.058,37		2.131,11		1.593,60		1.596,36		2.107,61		2.007,21
640,39		458,56		454,76		470,57		353,73		354,33		465,47		443,64
3,06		1,42		1,38		1,53		0,47		0,48		1,48		1,28
338,35		203,81		201,00		212,70		126,24		126,68		208,92		192,77
23.663,45	0,00	15.894,92	0,00	15.995,88	0,00	24.963,00	0,00	9.611,85	0,00	9.648,89	0,00	16.502,51	0,00	15.202,97
-160,53		-43,09		-44,47		-57,52		13,92		13,58		-49,07		-36,77
-11,56		4,93		4,74		2,91		12,94		12,89		4,09		5,82
-72,00		-15,65		-16,31		-22,57		11,71		11,54		-18,52		-12,61
-1.416,73		-222,15		-236,20		-368,91		357,67		354,23		-282,95		-157,82
1.097,01		613,01		618,70		672,47		378,09		379,48		637,64		586,94
-20,99		-8,90		-9,04		-10,38		-3,03		-3,06		-9,51		-8,24
9,95		6,96		7,00		7,33		5,51		5,52		7,11		6,80
-614,76		-134,61		-142,20		-193,60		98,45		97,07		-159,04		-108,75
71,79		85,28		85,12		83,62		91,82		91,78		84,59		86,00
2.166,51		2.412,93		2.427,60		10.102,16		1.807,04		1.810,64		2.476,46		2.345,71
-272,48		-115,49		-117,33		-134,77		-39,28		-39,74		-123,48		-107,03
-20,49		37,70		-8,82		-10,13		-2,95		-2,99		-9,28		38,34
1.305,64		553,37		562,21		645,79		188,23		190,40		591,66		512,86
3.604,69		5.067,21		5.089,98		5.322,37		4.059,11		4.065,10		5.172,92		4.955,36
-9,85		-2,52		-2,71		-3,42		1,04		1,02		-2,89		-2,12
-43,99		1,05		0,52		-4,48		22,91		22,78		-1,24		3,48
-10,43		-0,94		-1,05		-2,11		3,67		3,64		-1,42		-0,43
-2,35		-0,25		-0,28		-0,51		0,77		0,76		-0,36		-0,14
5,48		2,32		2,36		2,71		0,79		0,80		2,48		2,15
5,86		2,48		2,52		2,90		0,84		0,85		2,66		2,30
171,91		72,86		74,03		85,03		24,78		25,07		77,90		67,53
11,95		5,07		5,15		5,91		1,72		1,74		5,42		4,70
241,92		102,53		104,17		119,66		34,88		35,28		109,63		95,03
6.978,29		2.957,61		3.004,87		3.451,57		1.006,04		1.017,63		3.162,25		2.741,08
7.695,12		3.261,42		3.313,54		3.806,13		1.109,38		1.122,17		3.487,08		3.022,65
2.953,50		1.251,78		1.271,79		1.460,85		425,80		430,70		1.338,39		1.160,14
6.513,89	0,00	3.017,95	0,00	3.057,89	0,00	3.447,45	0,00	1.321,09	0,00	1.331,17	0,00	3.195,88	0,00	2.829,68
6.513,89	0,00	3.017,95	0,00	3.057,89	0,00	3.447,45	0,00	1.321,09	0,00	1.331,17	0,00	3.195,88	0,00	2.829,68
7.774,15		3.294,91		3.346,41		3.845,22		1.120,78		1.133,69		3.522,89		3.053,70
-1.140,67		-270,41		-280,64		-377,33		151,99		149,48		-314,71		-223,55
-94,03		-4,68		-5,73		-15,66		38,69		38,43		-9,23		0,13
-16,30		-6,91		-7,02		-8,06		-2,35		-2,38		-7,39		-6,40
-9,26		5,03		4,87		3,28		11,97		11,93		4,31		5,80
2.279,29	0,00	1.452,22	0,00	1.461,94	0,00	1.553,83	0,00	1.050,78	0,00	1.053,16	0,00	1.494,32	0,00	1.407,68
2.006,60	0,00	1.159,00	0,00	1.168,96	0,00	1.263,13	0,00	747,59	0,00	750,03	0,00	1.202,14	0,00	1.113,35
500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00
1.506,60		659,00		668,96		763,13		247,59		250,03		702,14		613,35
300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
300,00		300,00		300,00		300,00		300,00		300,00		300,00		30

ANILHA DE CUSTOS POR UNIDADE														
ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF MONTE HEBRON	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF MIRAPORANGA	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF MANSOUR	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF CANAÃ I	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF CANAÃ II	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF JD. CÉLIA	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF JD. PALMEIRAS	ACRÉSCIMO 18º TA
1.622,04	297.136,88	1.762,55	135.087,34	759,48	361.280,07	2.157,75	269.813,06	1.590,22	449.677,36	2.731,73	303.399,40	1.796,93	488.507,98	2.890,38
0,00	-61.786,73	0,00	-27.807,81	0,00	-75.378,38	0,00	-55.903,92	0,00	-95.771,97	0,00	-63.150,29	0,00	-104.002,78	0,00
1.622,04	358.923,60	1.762,55	162.895,15	759,48	436.658,45	2.157,75	325.716,98	1.590,22	545.449,32	2.731,73	366.549,69	1.796,93	592.510,75	2.890,38
1.622,04	330.653,36	1.762,55	143.237,25	759,48	405.583,47	2.157,75	299.875,66	1.590,22	511.606,46	2.731,73	337.212,78	1.796,93	543.682,31	2.890,38
1.622,04	327.768,63	1.762,55	141.221,93	759,48	402.411,43	2.157,75	297.270,47	1.590,22	508.195,53	2.731,73	334.482,64	1.796,93	538.904,09	2.890,38
1.622,04	328.392,07	1.762,55	141.503,06	759,48	402.024,26	2.157,75	296.284,70	1.590,22	508.966,43	2.731,73	334.797,17	1.796,93	538.526,13	2.890,38
1.622,04	178.990,02	1.762,55	77.002,00	759,48	219.735,60	2.157,75	161.675,41	1.590,22	278.920,16	2.731,73	182.532,77	1.796,93	294.449,66	2.890,38
	17.237,12		7.527,18		21.116,16		15.558,58		26.957,90		17.632,47		28.545,12	
	50,40		19,60		58,80		44,80		64,40		49,00		68,60	
	4.801,96		2.096,94		5.882,59		4.334,35		7.510,00		4.912,10		7.952,17	
	14.440,54		6.305,96		17.690,24		13.034,34		22.584,21		14.771,75		23.913,92	
	1.525,53		666,18		1.868,84		1.376,98		2.385,85		1.560,52		2.526,32	
	59.898,98		26.156,96		73.378,64		54.066,08		93.678,70		61.272,84		99.194,30	
	21.340,10		9.318,89		26.142,48		19.262,02		33.374,74		21.829,57		35.339,78	
	6.894,85		3.010,87		8.446,46		6.223,43		10.783,16		7.052,99		11.418,05	
	8.424,00		3.276,00		9.828,00		7.488,00		10.764,00		8.190,00		11.466,00	
	1.534,60		334,67		1.639,80		1.257,38		1.214,81		1.435,18		1.703,25	
	13.253,99		5.787,81		16.236,67		11.963,33		20.728,51		13.557,99		21.948,96	
0,00	-623,44	0,00	-281,13	0,00	387,16	0,00	985,78	0,00	-770,90	0,00	-314,54	0,00	377,96	0,00
	402,13		264,23		447,70		357,79		485,59		377,61		648,09	
	14,36		69,10		-3,74		31,96		-18,78		24,09		90,71	
	-3.181,49		-1.169,35		-3.846,44		-2.534,51		-4.399,32		-2.823,71		-4.084,16	
	2.223,90		549,01		3.901,13		3.184,52		3.297,33		2.174,13		3.788,10	
	-69,38		10,97		-95,93		-43,54		-118,01		-55,09		-47,76	
	-12,96		-5,10		-15,56		-10,43		-17,72		-11,56		-17,02	
0,00	2.884,73	0,00	2.015,32	0,00	3.172,04	0,00	2.605,18	0,00	3.410,93	0,00	2.730,14	0,00	4.778,22	0,00
0,00	2.884,73	0,00	2.015,32	0,00	3.172,04	0,00	2.605,18	0,00	3.410,93	0,00	2.730,14	0,00	4.778,22	0,00
	708,07		511,29		773,10		644,80		827,16		673,08		1.192,26	
	642,88		836,00		579,06		704,98		526,00		677,22		1.499,51	
	-22,83		55,66		-48,77		2,41		-70,33		-8,87		42,60	
	128,80		50,67		154,62		103,68		176,08		114,91		169,11	
	223,10		87,77		267,83		179,59		305,01		199,04		292,94	
	327,89		128,99		393,62		263,94		448,27		292,52		430,52	
	876,82		344,95		1.052,59		705,80		1.198,73		782,25		1.151,28	
0,00	28.270,24	0,00	19.657,90	0,00	31.074,98	0,00	25.841,32	0,00	33.842,87	0,00	29.336,91	0,00	48.828,44	0,00
0,00	24.334,16	0,00	17.326,81	0,00	26.608,50	0,00	22.421,30	0,00	28.935,37	0,00	23.418,21	0,00	42.785,80	0,00
0,00	10.073,05	0,00	8.492,72	0,00	10.770,92	0,00	9.694,06	0,00	11.346,01	0,00	9.958,93	0,00	24.709,82	0,00
	5.473,47		4.593,24		5.840,38		5.241,98		6.139,09		5.389,79		13.437,22	
	544,01		455,99		585,62		525,47		620,37		540,18		1.314,43	
	-0,90		22,10		-11,77		3,95		-20,84		0,10		80,28	
	-2,69		66,29		-35,30		11,85		-62,53		0,31		240,84	
	151,54		127,44		162,92		146,46		172,43		150,49		367,68	
	455,70		383,25		489,95		440,44		518,55		452,55		1.105,69	
	217,60		182,40		234,25		210,19		248,15		216,07		525,77	
	48,89		21,93		61,64		43,21		72,29		47,72		49,37	
	673,43		566,37		724,04		650,87		766,31		668,77		1.633,98	
	28,26		12,15		35,87		24,86		42,23		27,56		26,66	
	1.890,44		1.584,56		2.035,04		1.825,99		2.155,79		1.877,14		4.567,64	
	418,26		351,76		449,69		404,25		475,94		415,36		1.014,84	
	1,05		0,45		1,34		0,93		1,57		1,03		0,99	
	173,99		124,78		197,25		163,62		216,67		171,85		344,43	
0,00	14.261,11	0,00	8.834,09	0,00	15.837,58	0,00	12.727,24	0,00	17.589,36	0,00	13.459,27	0,00	18.075,98	0,00
	-28,58		15,02		-42,99		-14,56		-54,97		-20,83		-7,78	
	6,97		13,10		4,95		8,94		3,26		8,06		20,88	
	-8,68		12,24		-15,60		-1,96		-21,35		-4,96		6,33	
	-74,57		-287,64		-221,13		68,03		-343,00		4,29		353,15	
	553,21		373,52		612,60		495,44		661,97		521,26		902,92	
	-7,40		-2,91		-8,88		-5,96		-10,12		-6,60		-9,72	
	6,59		5,48		6,96		6,24		7,26		6,39		11,93	
	-75,29		102,98		-134,20		-17,97		-183,18		-43,59		51,32	
	86,94		91,95		85,29		88,55		83,91		87,83		179,55	
	2.258,71		1.795,27		2.411,87		2.109,70		2.539,21		2.176,31		2.482,46	
	-96,09		-37,80		-115,35		-77,35		-131,37		-85,73		-126,17	
	-7,22		-2,84		-8,67		-5,82		-9,88		39,94		36,90	
	460,43		181,14		552,73		370,63		629,47		410,77		604,55	
	4.810,62		4.039,52		5.065,44		4.562,68		5.277,31		4.673,51		5.177,69	
	-1,61		1,11		-2,51		-0,73		-3,26		-1,13		-0,14	
	6,61		23,33		1,09		11,99		-3,51		9,59		32,05	
	0,23		3,75		-0,93		1,36		-1,90		0,86		4,45	
	0,01		0,79		-0,25		0,26		-0,46		0,15		0,90	
	1,93		0,76		2,32		1,55		2,64		1,72		2,54	
	2,07		0,81		2,48		1,66		2,83		1,84		2,71	
	60,62		23,85		72,78		48,80		82,88		54,09		79,60	
	4,22		1,66		5,06		3,39		5,76		3,76		5,54	
	85,31		33,56		102,41		68,67		116,63		76,11		112,02	
	2.460,87		968,12		2.954,18		1.980,90		3.364,35		2.195,45		3.231,16	
	2.713,66		1.067,57		3.257,64		2.184,38		4.150,93		2.420,97		3.563,07	
	1.041,54		409,75		1.250,33		838,40		1.423,93		929,21		1.358,07	
0,00	2.586,05	0,00	1.288,12	0,00	3.014,97	0,00	2.168,71	0,00	3.371,61	0,00	4.623,26	0,00	3.690,31	0,00
0,00	2.586,05	0,00	1.288,12	0,00	3.014,97	0,00	2.168,71	0,00	3.371,61	0,00	4.623,26	0,00	3.690,31	0,00
	2.741,53		1.078,53		3.291,10		2.206,82		3.748,04		2.445,84		3.590,59	
	-162,90		160,20		-269,67		-59,01		-358,45		2.162,55		37,96	
	6,36		39,53		-4,60		17,03		-13,72		12,26		49,78	
	-5,75		-2,26		-6,90		-4,63		-7,86		-5,13		-7,57	
	6,80		12,11		5,05		8,51		3,59		7,74		19,55	
0,00	1.350,04	0,00	1.042,98	0,00	1.451,51	0,00	1.251,31	0,00	1.535,89	0,00	1.295,44	0,00	2.352,32	0,00
0,00	1.054,28	0,00	739,60	0,00	1.158,28	0,00	953,10	0,00	1.244,74	0,00	998,33	0,00	1.752,17	0,00
	500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		500,00		1.000,00	
	554,28		239,60		658,28		453,10		744,74		498,33		752,17	
0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	600,00	0,00
	300,00		300,00		300,00		300,00		300,00		300,00		600,00	
0,00	-4,24	0,00	3,38	0,00	-6,76	0,00	-1,79	0,00	-8,85	0,00	-2,89	0,00	0,15	0,00
	-4,24		3,38		-6,76		-1,79		-8,85		-2,89		0,15	

UBSF JD. PALMEIRAS I	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF JD. PALMEIRAS III	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF JD. EUROPA	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF LUIZOTE DE FREITAS	ACRÉSCIMO 18º TA	UBSF TANGARÁ/ RIO DAS PEDRAS	ACRÉSCIMO 18º TA	PISO ENFERMAGEM	CUIDADOS PALIATIVOS/ TELEMEDICINA/ CREDESH	ACRÉSCIMO 18º TA	ACRÉSCIMO 18º TA
205.017,86	1.208,91	127.444,51	695,41	123.599,76	665,43	465.476,84	2.840,57	113.460,86	612,29	227.685,81	39.945,48	214,40	80.988,24
-43.342,41	0,00	-25.059,63	0,00	-24.177,44	0,00	-99.245,24	0,00	-22.769,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248.360,28	1.208,91	152.504,14	695,41	147.777,20	665,43	564.722,08	2.840,57	136.230,41	612,29	227.685,81	39.945,48	214,40	80.988,24
227.911,62	1.208,91	132.387,50	695,41	126.307,27	665,43	531.457,59	2.840,57	116.235,06	612,29	227.685,81	39.945,48	214,40	80.988,24
225.867,56	1.208,91	130.398,45	695,41	124.173,84	665,43	528.225,98	2.840,57	114.212,45	612,29	227.685,81	39.945,48	214,40	80.988,24
225.240,62	1.208,91	129.566,08	695,41	123.979,76	665,43	529.244,69	2.840,57	114.078,81	612,29	227.685,81	39.945,48	214,40	80.988,24
123.337,04	1.208,91	70.806,10	695,41	67.686,74	665,43	289.539,71	2.840,57	61.991,95	612,29	227.685,81	39.945,48	214,40	80.988,24
12.005,09		6.738,74		6.471,66		28.013,82		6.077,80					
25,20		21,00		19,60		70,00		15,40					
3.344,40		1.877,29		1.802,89		7.804,16		1.693,17					
10.057,36		5.645,43		5.421,69		23.468,82		5.091,72					
1.062,48		596,40		572,76		2.479,30		537,90					
41.717,67		23.417,11		22.489,04		97.348,04		21.120,34					
14.862,68		8.342,77		8.012,13		34.682,01		7.524,51					
4.802,03		2.695,49		2.588,67		11.205,53		2.431,12					
4.212,00		3.510,00		3.276,00		11.700,00		2.574,00					
583,69		734,19		662,38		1.392,88		347,56					
9.230,97		5.181,56		4.976,20		21.540,43		4.673,35					
626,94	0,00	832,37	0,00	194,07	0,00	-1.018,71	0,00	133,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268,79		260,07		283,02		457,29		265,39					
67,29		70,75		61,64		-7,54		68,64					
-1.235,85		-1.108,53		-1.443,52		-3.986,46		-1.186,21					
1.523,75		1.601,55		1.299,07		2.635,62		980,68					
8,32		13,40		0,02		-101,52		10,30					
-5,36		-4,86		-6,17		-16,10		-5,16					
2.044,06	0,00	1.989,05	0,00	2.133,43	0,00	3.231,62	0,00	2.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044,06	0,00	1.989,05	0,00	2.133,43	0,00	3.231,62	0,00	2.022,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517,79		505,34		538,05		786,65		512,94					
829,62		841,84		809,42		564,93		834,38					
53,06		58,03		44,93		-54,32		55,00					
53,25		48,31		61,32		160,05		51,32					
92,24		83,68		106,21		277,24		88,90					
135,57		122,98		156,10		407,46		130,66					
362,53		328,87		417,42		1.089,60		349,40					
20.448,66	0,00	20.116,64	0,00	21.469,93	0,00	33.264,49	0,00	19.995,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.064,51	0,00	17.834,06	0,00	18.920,78	0,00	26.419,97	0,00	17.598,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.369,78	0,00	8.441,18	0,00	8.736,70	0,00	10.258,22	0,00	8.559,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.547,47		4.566,32		4.726,24		5.630,70		4.664,92					
446,29		452,89		469,94		547,52		455,38					
24,63		22,91		18,45		-1,81		22,26					
73,90		68,72		55,36		-5,44		66,77					
124,79		126,60		131,26		152,50		127,28					
375,27		380,70		394,74		458,59		382,75					
178,51		181,16		187,98		219,01		182,15					
18,95		20,98		26,20		49,97		21,74					
554,57		562,60		583,34		677,70		565,63					
10,38		11,59		14,71		28,90		12,04					
1.550,85		1.573,80		1.633,05		1.902,65		1.582,44					
344,43		349,42		362,30		420,91		351,30					
0,39		0,43		0,55		1,08		0,45					
119,36		123,05		132,58		175,95		124,44					
9.694,73	0,00	9.392,88	0,00	10.184,08	0,00	16.161,75	0,00	9.039,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13,58		16,34		9,08		-46,02		14,66					
12,89		13,28		12,26		4,52		13,04					
11,55		12,87		9,39		-17,06		12,06					
354,28		382,34		308,51		-252,00		-291,35					
379,46		368,09		398,01		625,10		375,03					
-3,06		-2,78		-3,52		-9,20		-2,95					
5,52		5,45		5,63		7,04		5,49					
97,09		108,37		78,69		-146,60		188,74					
91,78		92,10		91,26		84,94		91,90					
1.810,58		1.781,26		1.857,59		2.441,97		1.799,15					
-39,73		-36,04		-45,74		-119,41		-38,29					
43,40		43,68		42,95		-8,98		-2,88					
190,37		172,69		219,19		572,16		183,48					
4.065,01		4.016,22		4.142,94		5.114,79		4.119,09					
1,02		1,20		0,74		-2,70		6,12					
22,78		23,84		21,05		-0,09		23,19					
3,64		3,86		3,27		-1,18		3,73					
0,76		0,81		0,68		-0,30		0,78					
0,80		0,72		0,92		2,40		0,77					
0,85		0,78		0,98		2,57		0,82					
25,07		22,74		28,86		75,34		24,16					
1,74		1,58		2,01		5,24		1,68					
35,27		32,00		40,61		106,01		34,00					
1.017,46		923,01		1.171,52		3.058,05		980,63					
1.121,98		1.017,82		1.291,86		3.372,19		1.081,36					
430,63		390,65		495,33		1.292,97		415,04					
1.331,02	0,00	1.248,89	0,00	1.464,34	0,00	5.371,64	0,00	1.350,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.331,02	0,00	1.248,89	0,00	1.464,34	0,00	5.371,64	0,00	1.350,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.133,50		1.028,27		1.304,65		3.405,55		1.144,28					
149,52		169,97		116,66		1.975,54		157,49					
38,44		40,54		34,99		-6,98		39,26					
-2,38		-2,16		-2,74		-7,15		-2,29					
11,93		12,27		11,38		4,67		12,06					
1.053,13	0,00	1.033,70	0,00	1.084,82	0,00	1.472,88	0,00	1.045,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750,00	0,00	730,09	0,00	782,48	0,00	1.180,17	0,00	742,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500,00		500,00		500,00		500,00		500,00					
250,00		230,09		282,48		680,17		242,23					
300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300,00		300,00		300,00		300,00		300,00					
3,13	0,00	3,61	0,00	2,34	0,00	-7,29	0,00	3,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,13		3,61		2,34		-7,29		3,32					

TOTAL SETEMBRO 2025 178º TA
14.456.801,23
-2.884.184,69
17.340.985,92
15.712.450,94
15.575.064,44
15.398.116,05
8.515.492,62
803.515,95
1.990,80
223.845,36
673.152,29
71.113,33
2.792.217,91
994.778,47
321.406,38
332.748,00
50.014,29
617.840,67
176.948,40
15.810,42
5.008,76
30.448,93
125.680,29
-0,00
-0,00
137.386,50
137.386,50
25.795,05
40.481,59
1.151,06
5.788,57
10.026,97
14.736,35
39.406,91
1.628.534,98
1.339.722,34
490.010,78
266.164,47
26.465,26
0,00
0,00
7.372,76
22.171,50
10.586,11
2.342,25
32.764,85
1.352,69
91.966,79
20.349,71
50,40
8.424,00
849.711,55
0,00
612,57
-0,00
0,00
25.224,92
120,00
376,98
-0,00
5.000,00
177.730,00
0,00
3.750,00
29.281,84
248.928,00
0,00
0,00
60,20
-0,00
86,79
92,89
2.724,62
189,47
3.834,17
110.598,99
123.042,65
118.057,46
223.994,12
223.994,12
220.538,58
-0,00
3.194,26
-0,00
261,28
64.818,53
47.618,53
22.000,00
25.618,53
17.200,00
17.200,00
-0,00
-0,00

Nome Arquivo: PLANILHA DE CUSTOS 18 TA 1782022.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 17:00:06



ASSINATURA DIGITAL
0556583e16ef781f3ce8cc02ddf3085d



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.502, 09 DE MAIO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.408, de 26 de março de 2024, que divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.685, 09 de maio de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.635, de 26 de março de 2024, que aprova os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, alusivos à competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Resolução SES/MG nº 9.408, de 26 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 71.586.349,20 (setenta e um milhões e quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.”(nr)

Art. 2º – O valor adicionado à política, conforme alteração do artigo anterior, é de R\$1.179.570,20 (um milhão e cento e setenta e nove mil e quinhentos e setenta reais e vinte centavos), que equivale ao valor estimado para os novos beneficiários, para o ano de 2024:

- I - CAPS I do município de Liberdade;
- II - CAPS I do município de Virgolândia;
- III - qualificação do CAPS II para CAPS III do município de Muriaé; e
- IV - desabilitação do (CAPSi) e habilitação do (CAPS AD III) do município de Belo Horizonte.

Art. 3º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.408, de 26 de março de 2024, “LISTA DOS BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS”, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.502, 09 DE MAIO DE 2024.
“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.408, 09 DE 26 DE MARÇO DE 2024”.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

MICRORREGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAL
Águas Formosas	Águas Formosas	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Águas Formosas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Machacalis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Além Paraíba	Além Paraíba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Alfenas/Machado	Alfenas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Campestre	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Campos Gerais	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Poço Fundo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Almenara/Jacinto	Almenara	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Jacinto	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Jequitinhonha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Jequitinhonha	CAPS Infantojuve nil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Joaíma	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Rubim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Araçuaí	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Araçuaí	Araçuaí	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Berilo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Virgem da Lapa	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Araxá	Araxá	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ibiá	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Barbacena	Antônio Carlos	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Barbacena	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Barbacena	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Barbacena	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Carandaí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ibertioga	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Belo Horizonte/ Nova Lima/ Santa Luzia	Belo Horizonte	CAPS AD III	7	R\$ 1.176.000,00	R\$ 1.176.000,00	R\$ 1.176.000,00	R\$ 3.528.000,00
	Belo Horizonte	CAPS III	9	R\$ 1.211.529,60	R\$ 1.211.529,60	R\$ 1.211.529,60	R\$ 3.634.588,80
	Belo Horizonte	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Caeté	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Nova Lima	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Nova Lima	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						52.938,00	158.814,00
	Ribeirão das Neves	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Ribeirão das Neves	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ribeirão das Neves	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Sabará	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Sabará	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Santa Luzia	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Santa Luzia	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Betim	Betim	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Betim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Betim	CAPS III	2	R\$ 269.228,80	R\$ 269.228,80	R\$ 269.228,80	R\$ 807.686,40
	Betim	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Brumadinho	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Brumadinho	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Esmeraldas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Igarapé	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Juatuba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Mateus Leme	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						45.288,00	135.864,00
	São Joaquim de Bicas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Bocaiúva	Bocaiúva	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Bocaiúva	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Bom Despacho	Bom Despacho	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Luz	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Brasília de Minas	Brasília de Minas	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Brasília de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João da Ponte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Varzelândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Campo Belo	Campo Belo	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Campo Belo	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Candeias	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Carangola	Carangola	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Carangola	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Carangola	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Divino	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Espera Feliz	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Fervedouro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Tombos	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Caratinga	Caratinga	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Caratinga	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Caratinga	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Inhapim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Inhapim	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Cássia	Cássia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Congonhas	Congonhas	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Congonhas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ouro Branco	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Conselheiro Lafaiete	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Conselheiro Lafaiete	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Piranga	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Contagem	Contagem	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Contagem	CAPS III	2	R\$ 269.228,80	R\$ 269.228,80	R\$ 269.228,80	R\$ 807.686,40
	Contagem	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Ibirité	CAPS AD	1	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		III		168.000,00	168.000,00	168.000,00	504.000,00
	Ibirité	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ibirité	CAPS Infantojuve nil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Sarzedo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Coração de Jesus	Coração de Jesus	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Coronel Fabriciano/ Timóteo	Coronel Fabriciano	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Jaguaraçu	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Corinto	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Curvelo	Curvelo	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Felixlândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Três Marias	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Diamantina/ Itamarandiba	Diamantina	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Diamantina	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Itamarandiba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Carmo do Cajuru	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Cláudio	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Divinópolis	Divinópolis	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Divinópolis	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Divinópolis	CAPS Infantojuve	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		nil					
Formiga	BambuÍ	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Formiga	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Francisco Sá	Capitão Enéas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Francisco Sá	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Grão Mogol	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Frutal/Iturama	Frutal	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Iturama	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Governador Valadares	Governador Valadares	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Governador Valadares	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Governador Valadares	CAPS Infantojuve nil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Virgolândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Guanhães	Guanhães	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Rio Vermelho	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Guaxupé	Guaxupé	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Ipatinga	Belo Oriente	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ipaba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ipatinga	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ipatinga	CAPS Infantojuve nil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Santana do Paraíso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Itabira	Barão de Cocais	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itabira	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Itabira	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Itabira	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Santa Bárbara	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Gonçalo do Rio Abaixo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Itajubá	Itajubá	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
Itambacuri	Itambacuri	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Itaobim	Itaobim	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Itaobim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itaobim	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Medina	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ponto dos Volantes	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Itaúna	Itaguara	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itaúna	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Itaúna	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Ituiutaba	Ituiutaba	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Santa Vitória	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						45.288,00	135.864,00
Janaúba/ Monte Azul	Jaíba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Janaúba	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Janaúba	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Janaúba	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Monte Azul	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Porteirinha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Verdelândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Janaúria	Bonito de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itacarambi	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Janaúria	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
João Monlevade	João Monlevade	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Domingos do Prata	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
João Pinheiro	João Pinheiro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Juiz de Fora	Juiz de Fora	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Juiz de Fora	CAPS II	2	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 317.628,00
	Juiz de Fora	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Juiz de Fora	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Liberdade	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Matias Barbosa	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Rio Novo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Lagoa da Prata/ Santo Antônio do Monte	Arcos	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lagoa da Prata	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Santo Antônio do Monte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Lavras	Lavras	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Lavras	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Perdões	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Leopoldina/ Cataguases	Astolfo Dutra	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Cataguases	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Cataguases	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Leopoldina	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Palma	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Lima Duarte	Andrelândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lima Duarte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Manga	Manga	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Abre Campo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ipanema	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Ipanema	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Manhuaçu	Lajinha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Manhuaçu	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Manhuaçu	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Manhuaçu	CAPS Infantojuve nil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Manhumirim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Matipó	CAPS Infantojuve nil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Mutum	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Santa Margarida	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Simonésia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Mantena	Itabirinha	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Mantena	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Félix de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Montes Claros	Mirabela	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Montes Claros	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Montes Claros	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Montes Claros	CAPS Infantojuve nil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Muriaé	Eugenópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Miraiá	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Muriaé	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Muriaé	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	São Francisco do Glória	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Nanuque	Nanuque	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Oliveira/ Santo Antônio do Amparo	Carmópolis de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Oliveira	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Oliveira	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Oliveira	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Santo Antônio do Amparo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Ouro Preto	Itabirito	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itabirito	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Mariana	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Mariana	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Ouro Preto	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Ouro Preto	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ouro Preto	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Padre Paraíso	Carai	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Catuji	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Padre Paraíso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Pará de Minas/ Nova Serrana	Nova Serrana	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Nova Serrana	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Pará de Minas	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Pará de Minas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Pitangui	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Passos	Alpinópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Nova Resende	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Passos	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Passos	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Padre Paraíso	Carai	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Catuji	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Padre Paraíso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Pará de Minas/ Nova Serrana	Nova Serrana	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Nova Serrana	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Pará de Minas	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Pará de Minas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Pitangui	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					45.288,00	45.288,00	135.864,00
Passos	Alpinópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
	Nova Resende	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
Passos	Passos	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
					63.648,00	63.648,00	190.944,00
	Passos	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
					52.938,00	52.938,00	158.814,00
Patos de Minas	Lagoa Formosa	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
	Patos de Minas	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
					168.000,00	168.000,00	504.000,00
	Patos de Minas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
					52.938,00	52.938,00	158.814,00
Presidente Olegário	Presidente Olegário	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
	Serra do Salitre	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
Vazante	Vazante	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
Patrocínio/ Monte Carmelo	Coromandel	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
	Monte Carmelo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
Patrocínio	Patrocínio	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
					168.000,00	168.000,00	504.000,00
	Patrocínio	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
					52.938,00	52.938,00	158.814,00
Peçanha/ São João Evangelista/ Santa Maria do Suaçuí	Peçanha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
	Santa Maria do Suaçuí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
São João Evangelista	São João Evangelista	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
Pedra Azul	Águas Vermelhas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
					45.288,00	45.288,00	135.864,00
	Cachoeira de Pajeú	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Divisópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pedra Azul	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pedra Azul	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Pirapora	Buritzeiro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lassance	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pirapora	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pirapora	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Várzea da Palma	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Várzea da Palma	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Piumhi	Pimenta	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Piumhi	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Piumhi	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Poços de Caldas	Andradas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Poços de Caldas	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Poços de Caldas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Ponte Nova	Alvinópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ponte Nova	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Rio Casca	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	Alvinópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ponte Nova	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Rio Casca	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Pouso Alegre	Camanducaia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Cambuí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Congonhal	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Extrema	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pouso Alegre	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Pouso Alegre	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Santa Rita do Sapucaí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Resplendor	Aimorés	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Conselheiro Pena	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Goiabeira	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Resplendor	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Salinas	Salinas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Salinas	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Santos Dumont	Santos Dumont	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
São Francisco	São Francisco	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Carmo do Paranaíba	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Gotardo	Carmo do Paranaíba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Gotardo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
São João Del Rei	Barroso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Bom Sucesso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João Del Rei	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	São João Del Rei	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Vicente de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
São João Nepomuceno/ Bicas	Bicas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João Nepomuceno	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
São Lourenço	Baependi	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Carmo de Minas	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Cruzília	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itamonte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itanhandu	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lambari	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Passa Quatro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Lourenço	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	São Lourenço	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Monte Santo de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	São Sebastião do Paraíso	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Sebastião do Paraíso	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Serro	Conceição do Mato Dentro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Sete Lagoas	Morada Nova de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pompéu	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Sete Lagoas	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Sete Lagoas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Sete Lagoas	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Taiobeiras	Rio Pardo de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João do Paraíso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Taiobeiras	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Teófilo Otoni/ Malacacheta	Malacacheta	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Novo Cruzeiro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Poté	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Teófilo Otoni	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Teófilo Otoni	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Teófilo Otoni	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Três Corações	Três Corações	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Três Corações	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Três Pontas	Boa Esperança	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Coqueiral	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Três Pontas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Turmalina/ Minas Novas/ Capelinha	Capelinha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Minas Novas	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Minas Novas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Turmalina	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Ubá	Ervália	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ervália	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Rio Pombo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Senador Firmino	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ubá	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Ubá	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Visconde do Rio Branco	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Uberaba	Conceição das Alagoas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Sacramento	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Uberaba	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Uberaba	CAPS II	2	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 317.628,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Uberaba	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Uberlândia/ Araguari	Araguari	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Araguari	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Araguari	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Monte Alegre de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Nova Ponte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Prata	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Tupaciguara	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Uberlândia	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Uberlândia	CAPS II	2	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 317.628,00
	Uberlândia	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Uberlândia	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Unaí/Paracatu	Buritiz	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Paracatu	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Unaí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Varginha	Campanha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Elói Mendes	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Gonçalo do Sapucaí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Varginha	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Varginha	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Varginha	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Vespasiano/Lagoa Santa	Lagoa Santa	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Lagoa Santa	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lagoa Santa	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Matozinhos	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pedro Leopoldo	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Vespasiano	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Vespasiano	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Vespasiano	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Viçosa	Pedra Do Anta	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Porto Firme	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Miguel do Anta	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Viçosa	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Viçosa	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
TOTAL			397	R\$ 23.862.116,40	R\$ 23.862.116,40	R\$ 23.862.116,40	R\$ 71.586.349,20

Nome Arquivo: RESOLUCAO SES 9502 altera res 9408.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 17:00:38



ASSINATURA DIGITAL

3513a9b184db7299bd5d85b0a6ae33f3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.049, 22 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$117.140.671,58 (Cento e dezessete milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e um reais, cinquenta e oito centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4125.0001 334141 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§3º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de Abril de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.049, 22 DE ABRIL DE 2025**ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.049, 22 DE ABRIL DE 2025****BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
157374	ACUCENA	14.731.550/0001-95	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
160553	AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
158906	AIMORES	97.520.031/0001-05	R\$ 550.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
159385	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	EDUARDO AZEVEDO
158345	ALPERCATA	12.438.791/0001-15	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
159414	ALPERCATA	12.438.791/0001-15	R\$ 547.194,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
159455	ALPERCATA	12.438.791/0001-15	R\$ 452.806,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
160569	ALPINOPOLIS	11.970.098/0001-26	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
160455	ALVINOPOLIS	12.824.692/0001-71	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
160546	ARACAI	11.728.277/0001-51	R\$ 400.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
158444	ARAPONGA	11.431.652/0001-05	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ADRIANO ALVARENGA
157982	ARAUJOS	21.441.367/0001-10	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
160570	AREADO	11.316.261/0001-31	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
160208	ASTOLFO DUTRA	11.431.781/0001-95	R\$ 1.941.660,00	4125 - FORTALECIMENTO	BLOCO MINAS EM FRENTE

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
158822	ATALEIA	11.491.439/0001-80	R\$ 700.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
158265	BARAO DE MONTE ALTO	12.352.382/0001-00	R\$ 191.660,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
160548	BARRA LONGA	19.355.269/0001-19	R\$ 250.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
160456	BELMIRO BRAGA	12.380.322/0001-92	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
158774	BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	LUIZINHO
160457	BOM JARDIM DE MINAS	13.786.574/0001-89	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
159061	CAIANA	11.382.631/0001-39	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159062	CAJURI	23.166.271/0001-17	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158821	CAMPANARIO	11.396.281/0001-60	R\$ 1.256.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
159816	CAMPANARIO	11.396.281/0001-60	R\$ 308.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
160587	CAMPANHA	11.398.095/0001-60	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
158090	CANAA	11.312.448/0001-67	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
157856	CANAPOLIS	13.699.286/0001-97	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
158873	CANAPOLIS	13.699.286/0001-97	R\$ 190.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157976	CAPARAO	12.244.189/0001-47	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
159063	CAPIM BRANCO	11.540.262/0001-65	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157736	CAPITAO ANDRADE	11.263.416/0001-19	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO	ENES CÂNDIDO

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
157980	CAPITAO ANDRADE	11.263.416/0001-19	R\$ 500.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
160571	CAPITOLIO	12.302.245/0001-52	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
160549	CAPUTIRA	13.933.936/0001-17	R\$ 250.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
157818	CARAI	12.453.634/0001-89	R\$ 300.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
157797	CARANDAI	12.099.136/0001-80	R\$ 800.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
158350	CARANDAI	12.099.136/0001-80	R\$ 300.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
159389	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SARGENTO RODRIGUES
159570	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	R\$ 1.060.830,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159793	CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	R\$ 439.170,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	EDUARDO AZEVEDO
158878	CARNEIRINHO	19.315.093/0001-71	R\$ 190.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157614	CENTRALINA	12.225.481/0001-12	R\$ 300.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
158870	CENTRALINA	12.225.481/0001-12	R\$ 190.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158347	CHALE	12.067.324/0001-26	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
160550	CHIADOR	12.572.766/0001-20	R\$ 300.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
158091	COIMBRA	11.311.894/0001-57	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
158264	COLUNA	21.401.430/0001-95	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157977	CONCEICAO DE IPANEMA	13.268.575/0001-31	R\$ 500.000,00	4125 - FORTELECIMENTO	ALÊ PORTELA

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
158895	CONCEICAO DO RIO VERDE	10.547.111/0001-76	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	LUIZINHO
159111	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BRUNO ENGLER
159203	CONSELHEIRO PENA	13.516.376/0001-03	R\$ 268.358,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
157622	COROACI	15.389.140/0001-70	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
158309	COROACI	15.389.140/0001-70	R\$ 1.200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
158348	COROACI	15.389.140/0001-70	R\$ 750.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158971	COROACI	15.389.140/0001-70	R\$ 290.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159481	COROACI	15.389.140/0001-70	R\$ 600.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RODRIGO LOPES
159648	COROACI	15.389.140/0001-70	R\$ 750.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NAYARA ROCHA
158869	COROMANDEL	12.157.307/0001-80	R\$ 221.660,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157981	CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
158055	CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	R\$ 550.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
158607	CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	R\$ 600.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ANA PAULA SIQUEIRA
160555	DATAS	11.598.276/0001-30	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
160458	DESCOBERTO	13.401.308/0001-90	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
158092	DIVINESIA	09.301.041/0001-92	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
158874	DIVISA ALEGRE	11.796.765/0001-04	R\$ 190.000,00	4125 - FORTALECIMENTO	BLOCO AVANCA MINAS

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
160588	DOM VICOSO	11.926.583/0001-00	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
158875	DORES DE CAMPOS	13.443.816/0001-31	R\$ 190.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157975	DURANDE	12.921.146/0001-59	R\$ 500.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
157990	ENGENHEIRO CALDAS	97.549.976/0001-50	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
159958	FERROS	14.814.326/0001-67	R\$ 300.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
159004	FORTALEZA DE MINAS	11.788.739/0001-26	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	LUIZINHO
160573	FORTALEZA DE MINAS	11.788.739/0001-26	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
158330	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158349	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	R\$ 240.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158823	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	R\$ 2.044.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
158968	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	R\$ 471.660,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159820	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
159456	FREI INOCENCIO	11.966.243/0001-03	R\$ 87.513,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
159457	FREI INOCENCIO	11.966.243/0001-03	R\$ 290.827,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
158876	GAMELEIRAS	19.043.102/0001-12	R\$ 190.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157758	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	R\$ 2.500.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
158093	GUARACIAMA	11.708.051/0001-99	R\$ 300.000,00	4125 - FORTELECIMENTO	ROBERTO ANDRADE

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
159064	GUARARA	11.969.454/0001-91	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158094	GUIDOVAL	11.855.041/0001-86	R\$ 400.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
159065	GUIDOVAL	11.855.041/0001-86	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159066	GUIRICEMA	23.328.831/0001-92	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159482	IAPU	11.284.293/0001-00	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RODRIGO LOPES
158320	IBIRITE	02.914.038/0001-03	R\$ 2.000.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
159084	IBIRITE	02.914.038/0001-03	R\$ 233.830,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159085	IBIRITE	02.914.038/0001-03	R\$ 1.060.830,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
160622	ILICINEA	13.892.440/0001-42	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
158351	IMBE DE MINAS	17.636.876/0001-21	R\$ 230.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158877	INDAIBIRA	20.659.985/0001-79	R\$ 190.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158312	IPABA	12.009.720/0001-05	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
157649	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	R\$ 1.060.830,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
157759	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
157766	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	R\$ 750.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
158605	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	R\$ 900.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ANA PAULA SIQUEIRA
158853	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	R\$ 1.060.830,00	4125 - FORTALECIMENTO	BLOCO AVANCA MINAS

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
158973	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	VITÓRIO JÚNIOR
159531	ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	R\$ 1.250.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RICARDO CAMPOS
160556	ITAGUARA	13.701.950/0001-95	R\$ 200.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
158824	ITAIPE	11.423.338/0001-72	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
159483	ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	R\$ 250.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RODRIGO LOPES
159572	ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DOORGAL ANDRADA
159817	ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	R\$ 564.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
158352	ITANHOMI	11.807.318/0001-03	R\$ 210.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158310	ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	R\$ 200.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
160589	ITUTINGA	11.875.650/0001-05	R\$ 200.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
159738	JACUI	19.174.262/0001-09	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	LUIZINHO
158641	JACUTINGA	11.984.501/0001-76	R\$ 200.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	EDUARDO AZEVEDO
160664	JAGUARACU	11.594.813/0001-73	R\$ 350.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
158313	JAMPRUCA	13.621.027/0001-43	R\$ 450.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
158743	JAMPRUCA	13.621.027/0001-43	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
159466	JAMPRUCA	13.621.027/0001-43	R\$ 500.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
160568	JEQUITIBA	14.257.664/0001-45	R\$ 300.000,00	4125 - FORTELECIMENTO	IONE PINHEIRO

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
158642	JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	R\$ 200.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	EDUARDO AZEVEDO
158095	JOSE GONCALVES DE MINAS	13.592.889/0001-95	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
159469	JOSE RAYDAN	12.447.913/0001-30	R\$ 450.664,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
159470	JOSE RAYDAN	12.447.913/0001-30	R\$ 49.336,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
159500	JUATUBA	19.373.467/0001-05	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ADRIANO ALVARENGA
158314	LADAINHA	13.064.633/0001-05	R\$ 700.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
158353	LADAINHA	13.064.633/0001-05	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
159691	LADAINHA	13.064.633/0001-05	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ADRIANO ALVARENGA
159819	LADAINHA	13.064.633/0001-05	R\$ 554.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
160557	LAMIM	02.577.737/0001-05	R\$ 250.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
160460	LARANJAL	12.563.245/0001-06	R\$ 180.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
160566	LEANDRO FERREIRA	12.565.124/0001-01	R\$ 85.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
160567	LEANDRO FERREIRA	12.565.124/0001-01	R\$ 95.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
160461	LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	R\$ 430.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
157934	LUISBURGO	13.891.675/0001-10	R\$ 500.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
157939	LUZ	10.413.019/0001-13	R\$ 200.000,00	4125 - FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	FABIO AVELAR DE OLIVEIRA
158456	MACHADO	10.521.537/0001-50	R\$ 500.000,00	4125 - FORTELECIMENTO	ADRIANO ALVARENGA

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
157395	MALACACHETA	11.483.828/0001-64	R\$ 450.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
157397	MARILAC	14.792.453/0001-02	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
157623	MARILAC	14.792.453/0001-02	R\$ 71.631,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
157624	MARILAC	14.792.453/0001-02	R\$ 428.369,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
158354	MARLIERIA	19.286.882/0001-21	R\$ 230.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
159959	MATA VERDE	13.468.885/0001-08	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
158587	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158355	MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	R\$ 450.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158744	MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	R\$ 3.080.029,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
158747	MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	R\$ 1.060.830,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
159484	MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	R\$ 800.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RODRIGO LOPES
159649	MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	R\$ 750.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NAYARA ROCHA
158356	MEDINA	11.641.767/0001-16	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
157399	MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
157938	MOEMA	11.302.335/0001-80	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	FABIO AVELAR DE OLIVEIRA
158872	MONTE ALEGRE DE MINAS	13.940.171/0001-42	R\$ 190.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159390	MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO	SARGENTO RODRIGUES

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
159961	MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	R\$ 621.660,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
158868	MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	R\$ 190.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158967	MONTE FORMOSO	11.339.661/0001-62	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159252	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
159391	NATALANDIA	12.335.878/0001-67	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SARGENTO RODRIGUES
157648	NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	R\$ 1.060.830,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
157765	NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
158746	NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	R\$ 1.060.830,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
158852	NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	R\$ 1.060.830,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158970	NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	VITÓRIO JÚNIOR
159532	NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RICARDO CAMPOS
157637	NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
157936	NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	R\$ 1.508.369,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	FABIO AVELAR DE OLIVEIRA
159559	NOVA SERRANA	00.456.832/0001-17	R\$ 37.578,58	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	FABIO AVELAR DE OLIVEIRA
160595	NOVA UNIAO	13.434.627/0001-00	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
158331	NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
160462	OLARIA	15.182.490/0001-61	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO	BETAO

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
158096	ORATORIOS	11.984.330/0001-85	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
159540	OURO VERDE DE MINAS	13.080.566/0001-12	R\$ 2.121.660,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
158965	PADRE PARAISO	12.231.708/0001-32	R\$ 450.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159392	PATOS DE MINAS	13.918.415/0001-90	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SARGENTO RODRIGUES
157841	PECANHA	11.676.062/0001-34	R\$ 220.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
158097	PEDRA DO ANTA	11.890.198/0001-42	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
158098	PEQUERI	12.923.384/0001-01	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
159471	PESCADOR	11.922.801/0001-20	R\$ 622.632,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
159860	PESCADOR	11.922.801/0001-20	R\$ 245.358,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
159863	PESCADOR	11.922.801/0001-20	R\$ 204.642,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
160559	PIRAUBA	11.980.583/0001-80	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
160565	PITANGUI	16.938.580/0001-00	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
158591	PLANURA	11.642.955/0001-69	R\$ 236.047,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157933	POCRANE	21.443.249/0001-41	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
159818	POTE	13.160.378/0001-02	R\$ 554.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
158643	PRUDENTE DE MORAIS	14.184.393/0001-45	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	EDUARDO AZEVEDO
160560	QUELUZITO	13.540.246/0001-06	R\$ 145.000,00	4125 - FORTALECIMENTO	IONE PINHEIRO

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
160561	QUELUZITO	13.540.246/0001-06	R\$ 155.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
159485	RESPLENDOR	14.025.844/0001-00	R\$ 350.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RODRIGO LOPES
160463	RESSAQUINHA	11.371.282/0001-50	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
159960	RIO DO PRADO	11.437.273/0001-14	R\$ 181.404,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
159962	RIO DO PRADO	11.437.273/0001-14	R\$ 18.596,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
159956	RIO VERMELHO	11.931.527/0001-56	R\$ 250.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
160464	SABINOPOLIS	11.263.461/0001-73	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
157893	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
158593	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158099	SANTA CRUZ DE SALINAS	13.021.239/0001-90	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
157640	SANTA JULIANA	13.129.005/0001-60	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
158311	SANTA RITA DO ITUETO	14.172.334/0001-57	R\$ 400.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
159223	SANTA RITA DO SAPUCAI	11.402.231/0001-48	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158193	SANTANA DO GARAMBEU	13.487.498/0001-00	R\$ 400.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157768	SANTANA DO MANHUACU	13.613.210/0001-05	R\$ 555.342,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
159393	SANTANA DOS MONTES	13.534.371/0001-03	R\$ 220.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SARGENTO RODRIGUES
160465	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	11.373.094/0001-60	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO	BETAO

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
159067	SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
160466	SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
157371	SAO FELIX DE MINAS	11.606.907/0001-15	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
157979	SAO GERALDO DO BAIXIO	11.718.829/0001-40	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
157983	SAO GONCALO DO PARA	11.845.432/0001-10	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
158100	SAO GONCALO DO RIO PRETO	11.325.971/0001-28	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
158879	SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	R\$ 2.000.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BRUNO ENGLER
157402	SAO JOAO DO MANTENINHA	12.373.674/0001-10	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
158606	SAO JOAO DO MANTENINHA	12.373.674/0001-10	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ANA PAULA SIQUEIRA
160574	SAO JOSE DA BARRA	11.275.904/0001-46	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
157404	SAO JOSE DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
157987	SAO JOSE DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	R\$ 378.340,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
158257	SAO JOSE DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	R\$ 2.121.660,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158266	SAO JOSE DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	R\$ 250.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159472	SAO JOSE DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	R\$ 1.000.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
159650	SAO JOSE DA SAFIRA	12.070.154/0001-39	R\$ 750.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NAYARA ROCHA
159501	SAO JOSE DA VARGINHA	13.001.332/0001-32	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO	ADRIANO ALVARENGA

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
157978	SAO JOSE DO MANTIMENTO	11.917.793/0001-24	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
158101	SAO JOSE DO MANTIMENTO	11.917.793/0001-24	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
158194	SAO PEDRO DO SUACUI	12.899.273/0001-07	R\$ 700.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158235	SAO TIAGO	10.784.264/0001-37	R\$ 650.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158052	SARDOA	13.677.165/0001-44	R\$ 204.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
158236	SARDOA	13.677.165/0001-44	R\$ 371.660,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
160562	SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
158966	SENADOR MODESTINO GONCALVES	13.591.965/0001-48	R\$ 360.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
158060	SENHORA DE OLIVEIRA	11.995.051/0001-17	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
157401	SENHORA DO PORTO	14.061.236/0001-42	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ENES CÂNDIDO
159394	SERRANOS	12.825.231/0001-13	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SARGENTO RODRIGUES
160637	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	R\$ 360.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DOUGLAS MELO
160638	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	R\$ 540.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DOUGLAS MELO
160639	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	R\$ 820.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DOUGLAS MELO
160640	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	R\$ 540.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DOUGLAS MELO
158398	SETUBINHA	11.513.409/0001-28	R\$ 400.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CORONEL SANDRO
158357	SIMONESIA	11.776.849/0001-78	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO	ALENCAR DA SILVEIRA JR.

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
160467	SIMONESIA	11.776.849/0001-78	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BETAO
158102	TABULEIRO	13.337.236/0001-60	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
159009	TABULEIRO	13.337.236/0001-60	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
157932	TAPARUBA	14.863.699/0001-28	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALÊ PORTELA
160563	TEIXEIRAS	11.454.435/0001-22	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
159415	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	R\$ 320.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SARGENTO RODRIGUES
158358	TIMOTEO	10.654.076/0001-94	R\$ 240.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
158103	TOCANTINS	19.081.365/0001-16	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
158315	TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BIM DA AMBULÂNCIA
160159	TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	R\$ 621.660,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
158871	TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	R\$ 190.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159224	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 605.396,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159398	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 1.449.612,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
159399	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 323.812,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
159401	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 19.012,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
159403	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 4.800,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
159404	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 2.764,00	4125 - FORTALECIMENTO	ARNALDO SILVA

				DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
158969	UMBURATIBA	11.415.909/0001-27	R\$ 250.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159356	URUCANIA	13.051.030/0001-79	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ADRIANO ALVARENGA
158104	VEREDINHA	11.359.532/0001-36	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
158458	VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ADRIANO ALVARENGA
160564	VERMELHO NOVO	14.275.692/0001-95	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	IONE PINHEIRO
159068	VICOSA	12.457.838/0001-98	R\$ 741.660,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO AVANCA MINAS
159502	VICOSA	12.457.838/0001-98	R\$ 300.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ADRIANO ALVARENGA
159541	VICOSA	12.457.838/0001-98	R\$ 350.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ANA PAULA SIQUEIRA
160209	VIEIRAS	12.127.000/0001-36	R\$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
159957	VIRGEM DA LAPA	11.501.565/0001-79	R\$ 250.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	BLOCO MINAS EM FRENTE
157800	VIRGINIA	15.238.149/0001-80	R\$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ARNALDO SILVA
159473	VIRGOLANDIA	14.620.241/0001-48	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
158105	VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	R\$ 500.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ROBERTO ANDRADE
TOTAL			R\$ 117.140.671,58		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.049, 22 DE ABRIL DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

São configuradas como despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos de despesas de custeio: a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros, a realização de capacitações, a manutenção de equipamentos, despesas com água e energia, manutenção, adequação e adaptação de estabelecimentos de saúde de APS, com preservação das características originais, dentre outros.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.049, 22 DE ABRIL DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de até 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.049, 22 DE ABRIL DE 2025

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Nome do indicador: Taxa do quantitativo de eSF pagas no final da vigência da resolução em relação ao número de eSF pagas no período de análise (setembro/2023 a abril/2024).

Descrição: O percentual será calculado pela quantidade de eSF pagas e apuradas no final da vigência da resolução, dividido pelo maior número de eSF pagas no período de análise, que abrange setembro de 2023 a abril de 2024, multiplicado por 100. O objetivo é que os municípios mantenham ou aumentem o número de eSF pagas, ao final da vigência da resolução em relação ao período de análise.

Método de cálculo: (Quantidade de eSF pagas e apuradas no final da vigência da resolução / Maior nº de eSF pagas no período de análise (set/23 a abr/24)) * 100

Periodicidade: Única no final do monitoramento

Fonte: Numerador e denominador, Relatório de pagamento de APS disponível no e-Gestor AB

Meta: 100%

Registro: Percentual (%) com duas casas decimais.

Polaridade: Quanto maior melhor

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo de vigência

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, no SiGRES ou outro sistema que vier a substituí-lo, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

Nome Arquivo: Resolucao 10049.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 17:01:28



ASSINATURA DIGITAL
d3df57d612787203a61b1226d7678282



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.408, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.635, de 26 de março de 2024, que aprova os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, alusivos à competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetros para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos nos artigos 3 e 4 da Deliberação CIB-SUS/MG nº, de de março de 2024.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 70.719.816,00 (setenta milhões, setecentos e dezenove mil e oitocentos e dezesseis reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nos 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, conforme objetivo da política de caráter continuado disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº, de março de 2024.

§ 3º - Os recursos previstos poderão ser utilizados pelos serviços beneficiários nessa resolução para aquisição de equipamentos necessários ao alcance do objeto do respectivo termo, conforme Art. 17, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 5º - Os valores serão repassados em 03 (três) parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução e as normas e regras do monitoramento e sistemática de avaliação dos serviços cofinanciados da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Minas Gerais, são definidas na Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, ou normativa que vier a substituí-la.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 12 (doze) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.408, DE 26 MARÇO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.408, DE 26 MARÇO DE 2024.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

MICRORREGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAL
Águas Formosas	Águas Formosas	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Águas Formosas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Machacalis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Além Paraíba	Além Paraíba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Alfenas/Machado	Alfenas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Campestre	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Campos Gerais	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Poço Fundo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Almenara/Jacinto	Almenara	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Jacinto	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Jequitinhonha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Jequitinhonha	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Joaíma	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Rubim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Araçuaí	Araçuaí	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Araçuaí	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Berilo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Virgem da Lapa	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Araxá	Araxá	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ibiá	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Barbacena	Antônio Carlos	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Barbacena	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Barbacena	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Barbacena	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Carandaí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ibertioga	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Belo Horizonte/ Nova Lima/ Santa Luzia	Belo Horizonte	CAPS AD III	6	R\$ 1.008.000,00	R\$ 1.008.000,00	R\$ 1.008.000,00	R\$ 3.024.000,00
	Belo Horizonte	CAPS III	9	R\$ 1.211.529,60	R\$ 1.211.529,60	R\$ 1.211.529,60	R\$ 3.634.588,80
	Belo Horizonte	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Caeté	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Nova Lima	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Nova Lima	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ribeirão das Neves	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Ribeirão das Neves	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ribeirão das Neves	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Sabará	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Sabará	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Santa Luzia	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Santa Luzia	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Betim	Betim	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Betim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Betim	CAPS III	2	R\$ 269.228,80	R\$ 269.228,80	R\$ 269.228,80	R\$ 807.686,40
	Betim	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Brumadinho	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Brumadinho	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Esmeraldas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Igarapé	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Juatuba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Mateus Leme	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Joaquim de Bicas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Bocaiúva	Bocaiúva	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Bocaiúva	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Bom Despacho	Bom Despacho	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Luz	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Brasília de Minas	Brasília de Minas	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Brasília de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João da Ponte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Varzelândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Campo Belo	Campo Belo	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Campo Belo	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Candeias	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Carangola	Carangola	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Carangola	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Carangola	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Divino	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Espera Feliz	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Fervedouro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Tombos	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Caratinga	Caratinga	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Caratinga	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Caratinga	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Inhapim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Inhapim	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Cássia	Cássia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Congonhas	Congonhas	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Congonhas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ouro Branco	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Conselheiro Lafaiete	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Conselheiro Lafaiete	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Piranga	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Contagem	Contagem	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Contagem	CAPS III	2	R\$ 269.228,80	R\$ 269.228,80	R\$ 269.228,80	R\$ 807.686,40
	Contagem	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Ibirité	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Ibirité	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ibirité	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Sarzedo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Coração de Jesus	Coração de Jesus	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Coronel Fabriciano/ Timóteo	Coronel Fabriciano	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Jaguaraçu	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Curvelo	Corinto	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Curvelo	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Felixlândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Três Marias	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Diamantina/ Itamarandiba	Diamantina	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Diamantina	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Itamarandiba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Divinópolis	Carmo do Cajuru	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Cláudio	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Divinópolis	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Divinópolis	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Divinópolis	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Formiga	Bambuí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Formiga	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Francisco Sá	Capitão Enéas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Francisco Sá	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Grão Mogol	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Frutal/Iturama	Frutal	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Iturama	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Governador Valadares	Governador Valadares	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Governador Valadares	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Governador Valadares	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Guanhães	Guanhães	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Rio Vermelho	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Guaxupé	Guaxupé	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Ipatinga	Belo Oriente	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ipaba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ipatinga	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ipatinga	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Santana do Paraíso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Itabira	Barão de Cocais	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itabira	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Itabira	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Itabira	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Santa Bárbara	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Gonçalo do Rio Abaixo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Itajubá	Itajubá	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
Itambacuri	Itambacuri	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Itaobim	Itaobim	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Itaobim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itaobim	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Medina	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ponto dos Volantes	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Itaúna	Itaguara	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itaúna	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Itaúna	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Ituiutaba	Ituiutaba	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Santa Vitória	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Janaúba/ Monte Azul	Jaíba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Janaúba	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Janaúba	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Janaúba	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Monte Azul	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Porteirinha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Verdelândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Januária	Bonito de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itacarambi	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Januária	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
João Monlevade	João Monlevade	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Domingos do Prata	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
João Pinheiro	João Pinheiro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Juiz de Fora	Juiz de Fora	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Juiz de Fora	CAPS II	2	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 317.628,00
	Juiz de Fora	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Juiz de Fora	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Matias Barbosa	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Rio Novo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Lagoa da Prata/ Santo Antônio do Monte	Arcos	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lagoa da Prata	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Santo Antônio do Monte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Lavras	Lavras	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Lavras	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Perdões	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Leopoldina/ Cataguases	Astolfo Dutra	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Cataguases	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Cataguases	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Leopoldina	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Palma	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Lima Duarte	Andrelândia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lima Duarte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Manga	Manga	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Manhuaçu	Abre Campo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ipanema	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Ipanema	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lajinha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Manhuaçu	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Manhuaçu	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Manhuaçu	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Manhumirim	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Matipó	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Mutum	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Santa Margarida	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Simonésia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Mantena	Itabirinha	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Mantena	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Félix de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Montes Claros	Mirabela	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Montes Claros	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Montes Claros	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Montes Claros	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Muriaé	Eugenópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Mirai	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Muriaé	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Muriae	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Francisco do Glória	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Nanuque	Nanuque	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Oliveira/ Santo Antônio do Amparo	Carmópolis de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Oliveira	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Oliveira	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Oliveira	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Santo Antônio do Amparo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Ouro Preto	Itabirito	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itabirito	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Mariana	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Mariana	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Ouro Preto	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Ouro Preto	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Ouro Preto	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Padre Paraíso	Carai	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Catuji	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Padre Paraíso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Pará de Minas/ Nova Serrana	Nova Serrana	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Nova Serrana	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Pará de Minas	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Pará de Minas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Pitangui	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Passos	Alpinópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Nova Resende	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Passos	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Passos	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Patos de Minas	Lagoa Formosa	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Patos de Minas	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Patos de Minas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Presidente Olegário	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Serra do Salitre	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Vazante	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Patrocínio/ Monte Carmelo	Coromandel	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Monte Carmelo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Patrocínio	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Patrocínio	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Peçanha/ São João Evangelista/ Santa Maria do Suaçuí	Peçanha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Santa Maria do Suaçuí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João Evangelista	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Pedra Azul	Águas Vermelhas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Cachoeira de Pajeú	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Divisópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pedra Azul	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pedra Azul	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Pirapora	Buritizinho	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lassance	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pirapora	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pirapora	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Várzea da Palma	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Várzea da Palma	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Piumhi	Pimenta	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Piumhi	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Piumhi	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Poços de Caldas	Andradas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Poços de Caldas	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Poços de Caldas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Ponte Nova	Alvinópolis	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ponte Nova	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Rio Casca	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Pouso Alegre	Camanducaia	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Cambuí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Congonhal	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Extrema	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pouso Alegre	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Pouso Alegre	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Santa Rita do Sapucaí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Resplendor	Aimorés	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Conselheiro Pena	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Goiabeira	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Resplendor	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Salinas	Salinas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Salinas	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Santos Dumont	Santos Dumont	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
São Francisco	São Francisco	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
São Gotardo	Carmo do Paranaíba	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Carmo do Paranaíba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Gotardo	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São João Del Rei	Barroso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Bom Sucesso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João Del Rei	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	São João Del Rei	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Vicente de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
São João Nepomuceno/ Bicas	Bicas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João Nepomuceno	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
São Lourenço	Baependi	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Carmo de Minas	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Cruzília	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itamonte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Itanhandu	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lambari	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Passa Quatro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Lourenço	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	São Lourenço	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
São Sebastião do Paraíso	Monte Santo de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Sebastião do Paraíso	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	São Sebastião do Paraíso	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	São Sebastião do Paraíso	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Serro	Conceição do Mato Dentro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Sete Lagoas	Morada Nova de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pompéu	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Sete Lagoas	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Sete Lagoas	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Sete Lagoas	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Taiobeiras	Rio Pardo de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São João do Paraíso	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Taiobeiras	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Teófilo Otoni/ Malacacheta	Malacacheta	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Novo Cruzeiro	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Poté	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Teófilo Otoni	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Teófilo Otoni	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Teófilo Otoni	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Três Corações	Três Corações	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Três Corações	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
Três Pontas	Boa Esperança	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Coqueiral	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Três Pontas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Turmalina/ Minas Novas/ Capelinha	Capelinha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Minas Novas	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Minas Novas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Turmalina	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Ubá	Ervália	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ervália	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Rio Pomba	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Senador Firmino	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Ubá	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Ubá	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Visconde do Rio Branco	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Uberaba	Conceição das Alagoas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Sacramento	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Uberaba	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Uberaba	CAPS II	2	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 317.628,00
	Uberaba	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Uberlândia/ Araguari	Araguari	CAPS AD II	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Araguari	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Araguari	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Monte Alegre de Minas	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Nova Ponte	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Prata	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Tupaciguara	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Uberlândia	CAPS AD III	1	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
	Uberlândia	CAPS II	2	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 105.876,00	R\$ 317.628,00
	Uberlândia	CAPS III	1	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 134.614,40	R\$ 403.843,20
	Uberlândia	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
Unai/Paracatu	Buritit	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Paracatu	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Unai	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Varginha	Campanha	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Elói Mendes	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Gonçalo do Sapucaí	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Varginha	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Varginha	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Varginha	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Vespasiano/ Lagoa Santa	Lagoa Santa	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Lagoa Santa	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Lagoa Santa	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Matozinhos	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Pedro Leopoldo	CAPS II	1	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 52.938,00	R\$ 158.814,00
	Vespasiano	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
	Vespasiano	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
Viçosa	Vespasiano	CAPS Infantojuvenil	1	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 51.408,00	R\$ 154.224,00
	Pedra Do Anta	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Porto Firme	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	São Miguel do Anta	CAPS I	1	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 45.288,00	R\$ 135.864,00
	Viçosa	CAPS AD	1	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 63.648,00	R\$ 190.944,00
TOTAL			379	R\$ 23.573.272,00	R\$ 23.573.272,00	R\$ 23.573.272,00	R\$ 70.719.816,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.408, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cronograma:	
Assinatura do Termo de Adesão	1ª Parcela – do valor anual: Mês: maio/2024
1º Monitoramento	2ª Parcela – do valor anual: Mês: agosto/2024
2º monitoramento	3ª Parcela – do valor anual: Mês: setembro/2024

Dotação Orçamentária:

n^{os} 4291.10.302.061.4130.000133414110.1 e 4291.10.302.061.4130.000133454110.1

Fonte: Tesouro Estadual Unidade Executora: 1320074

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA (ATUALIZADO EM 29/12/2022)
CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

I - CUSTEIO Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

II - GRUPOS DE DESPESA Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.408, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DE 2024

PERÍODO DE MONITORAMENTO DA BASE DE DADOS	APURAÇÃO DE RESULTADOS	MONITORAMENTO DOS INDICADORES (período de validação + Reunião Temática)
Janeiro a Abril	Maio	Junho a Julho
Maio a Agosto	Setembro	Outubro a Novembro
Setembro a Dezembro	Janeiro	Fevereiro a Março

Indicadores da Rede de Atenção Psicossocial

Indicador 1 – Centro de Atenção Psicossocial I

Indicador: Percentual de Equipe Técnica Mínima - CAPS I.

Descrição: De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde os **Centros de Atenção Psicossocial I** deve conter Equipe Técnica Mínima, constituída por:

I - 01 (um) médico com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º, I);

II - 01 (um) enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º, II);

III - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º, III);

IV - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 3º, IV)

Meta: 100 %

Unidade de Medida: Percentual

Fonte: Oficial-SRAS

Fórmula de Cálculo:

Quantidade de Meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada CAPS I

* 100



Periodicidade de Avaliação: quadrimestral

Polaridade: Maior melhor

Indicador 2 - Centro de Atenção Psicossocial II

Indicador: Percentual de Equipe Técnica Mínima - CAPS II.

Descrição: De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde os **Centros de Atenção Psicossocial II** deve conter Equipe Técnica Mínima, constituída por:

I - 01 (um) médico psiquiatra; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º, I);

II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º, II);

III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º, III);

IV - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 6º, IV).

Meta: 100 %

Unidade de Medida: Percentual **Fonte:** Oficial-SRAS **Fórmula de Cálculo:**

Quantidade de Meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada CAPS II

$$\frac{* 100}{4}$$

4

Periodicidade de Avaliação: quadrimestral

Polaridade: Maior melhor.

Indicador 3 - Centro de Atenção Psicossocial III

Indicador: Percentual de Equipe Técnica Mínima - CAPS III.

Descrição: De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde os **Centros de Atenção Psicossocial III** deve conter Equipe Técnica Mínima, constituída por:

I - 02 (dois) médicos psiquiatras; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 9º, I);

II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 9º, II);

III - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente



social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 9º, III);

IV - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 9º, IV)

Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 10):

I - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 10, I)

II - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 10, II)

Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por: (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 11):

I - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 11, I)

II - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 11, II)

III - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 11, III).

Meta: 100 %

Unidade de Medida: Percentual

Fonte: Oficial-SRAS

Fórmula de Cálculo:

Quantidade de Meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada CAPS III

100

*

4

Periodicidade de Avaliação: quadrimestral

Polaridade: Maior melhor.



Indicador 4 - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas IIIndicador: Percentual de Equipe Técnica Mínima - CAPS AD II.

Descrição: De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas II deve conter Equipe Técnica Mínima, constituída por:

- I - 01 (um) médico psiquiatra; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 17, I)
- II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 17, II);
- III - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 17, III);
- IV - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 17, IV)
- V - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 17, V)

Meta: 100 %

Unidade de Medida: Percentual

Fonte: Oficial-SRAS

Fórmula de Cálculo:

Quantidade de Meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada CAPS AD II

$$\frac{100}{4} *$$

Periodicidade de Avaliação: quadrimestral

Polaridade: Maior melhor

Indicador 5 - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas IIIIndicador: Percentual de Equipe Técnica Mínima - CAPS AD III.

Descrição: De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde os **Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas III** devem conter Equipe Técnica Mínima, constituída por:
(Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º)

- I - 60 horas de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência



em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda à sexta-feira; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, I);

II - 01 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental, por turno; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, II);

III - 05 (cinco) profissionais de nível universitário por turno, pertencentes às seguintes categorias profissionais: (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, III);

a) psicólogo; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, III, a)

b) assistente social; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, III, b)

c) enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, III, c)

d) terapeuta ocupacional; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, III, d)

e) pedagogo; e (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, III, e)

f) educador físico. (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, III, f)

IV - 04 (quatro) técnicos de enfermagem por turno; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, IV)

IV - 04 (quatro) técnicos de enfermagem por turno; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, IV)

V - 04 (quatro) profissionais de nível médio por turno, preferencialmente com experiência em ações de redução de danos dentre as seguintes categorias profissionais: (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, V)

a) artesão; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, V)

b) agente social; e (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, V,

c) educador social. (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, V, c)

VI - 01 (um) profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa, por turno. (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, VI)

Além do mínimo previsto acima, o CAPS poderá contar com outras categorias profissionais, que potencializam o alcance das ações do serviço. (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 1º)

Para os períodos de acolhimento noturno, das 19 às 7 horas a equipe mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais: (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 2º)

I - 01 (um) enfermeiro; e (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 2º, I)

II - 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser necessariamente



técnico de enfermagem. (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 2º, II)

No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima será composta da seguinte forma, em plantões de 12 (doze) horas: (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 3º) I - 02 Profissionais de nível universitário, sendo que um deles deverá ser necessariamente enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 3º, I)

II- 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser necessariamente técnico de enfermagem; e (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 3º, II);

III-01 (um) profissional da área de apoio. (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 3º, III) cabe ao gestor de saúde local garantir a composição da equipe mínima em situações de férias, licenças e outros afastamentos. (Origem: PRT MS/GM 130/2012, Art. 7º, § 4º)

Meta: 100 %

Unidade de Medida: Percentual

Fonte: Oficial-SRAS

Fórmula de Cálculo:

Quantidade de Meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada CAPS III

100

*

4

Periodicidade de Avaliação: quadrimestral

Polaridade: Maior melhor

Indicador 6 - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil

Indicador: Percentual de Equipe Técnica Mínima - CAPS Infantojuvenil.

Descrição: De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde os **Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenis** deve conter Equipe Técnica Mínima, constituída por:

I - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, I)

II - 01 (um) enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, II)

III - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, III)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IV - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão. (Origem: PRT MS/GM 336/2002, Art. 4º, § 14, IV)

Meta: 100 %

Unidade de Medida: Percentual

Fonte: Oficial-SRAS

Fórmula de Cálculo:

Quantidade de Meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada CAPS Infanto Juvenil

100

4

*

Periodicidade de Avaliação: quadrimestral

Polaridade: Maior melhor.

Nome Arquivo: RESOLUCAO SES 9408 2.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 17:02:33



ASSINATURA DIGITAL

073c800b11590069c9f9d7d872420656



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.142, de 19 de março de 2025, que aprova a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

Art. 2º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - os valores a serem destinados aos beneficiários é o mesmo valor de custeio do serviço repassado no exercício anterior;

II - o incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado conforme metodologia estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, na Deliberação CIB SUS/MG nº 3.794, de 19 de abril de 2022 e na Deliberação CIB SUS/MG nº 4.123, de 15 de março de 2023 ou normativas que vierem a substituí-las.

Art. 3º - Serão considerados beneficiários elegíveis para custeio anual:

I - os serviços habilitados pelo Ministério da Saúde por meio de portarias que estabelecem recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção Especializada) ou aprovação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), conforme grade de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atualizada pelas Unidades Regionais de Saúde (URS) e Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), dispostos no Anexo I desta Resolução;

II - os serviços não habilitados em funcionamento, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.123, de 15 de março de 2023 e conforme grade de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atualizada pelas Unidades Regionais de Saúde (URS), dispostos no Anexo II desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 1º - Serviços classificados como ‘Em qualificação’ são aqueles que, embora habilitados em uma modalidade, operam em outra, de tipologia elevada, enquanto aguardam habilitação junto ao Ministério da Saúde da nova modalidade.

§ 2º - A mudança de classificação dos serviços dispostos no Anexo I se dará a partir da publicação da portaria de habilitação do Ministério da Saúde referente aos serviços contidos no Anexo II, estes serão transferidos para o Anexo I, por meio de alteração de resolução, com financiamento de custeio proporcional.

§ 3º - As mudanças de classificação considerarão as informações de habilitação até 30 dias corridos antes da data do cronograma de pagamento das parcelas definidas nesta Resolução.

Art. 4º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 103.621.834,20 (cento e três milhões, seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 2º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro o Município deverá atingir a (s) meta (s) dos indicadores definidos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, ou normativa que vier a substituí-la.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado por meio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, conforme objetivo da política de caráter continuado disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 outubro de 2016.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 6º - Os valores serão repassados em 03 (três) parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º - O cronograma de monitoramento está estabelecido no Anexo IV desta Resolução e as normas, as regras do monitoramento e a sistemática de avaliação dos serviços cofinanciados da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Minas Gerais, estão definidas na Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, ou normativa que vier a substituí-la.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 12 (doze) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**CAPS HABILITADOS
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	VALOR ANUAL
ABRE CAMPO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ÁGUAS FORMOSAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ÁGUAS FORMOSAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ÁGUAS VERMELHAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
AIMORÉS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALÉM PARAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALFENAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ALMENARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALPINÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALTEROSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALVINÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANDRADAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANDRELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANTÔNIO CARLOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ARAÇUAÍ	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ARAÇUAÍ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ARAÇUAÍ	CAPS infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
ARAGUARI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ARAGUARI	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ARAXÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ARCOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ASTOLFO DUTRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BAEPENDI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BAMBUÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BARÃO DE COCAIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BARBACENA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BARBACENA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
BARBACENA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BARROSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BELO HORIZONTE	CAPS AD III	6	R\$ 3.024.000,00
BELO HORIZONTE	CAPS III	9	R\$ 3.634.588,80
BELO ORIENTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BERILO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BETIM	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BETIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BETIM	CAPS III	2	R\$ 807.686,40
BETIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BICAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BOA ESPERANÇA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
BOCAIÚVA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
BOCAIÚVA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BOM DESPACHO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
BOM DESPACHO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOM SUCESSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BONITO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BRASÍLIA DE MINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BRUMADINHO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
BRUMADINHO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BURITIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BURITIZEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAETÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMANDUCAIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMBUÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMPANHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMPESTRE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CAMPO BELO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CAMPO BELO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CAMPOS GERAIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CANDEIAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAPELINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAPITÃO ENÉAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANDAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANGOLA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARANGOLA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANGOLA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARATINGA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARATINGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CARATINGA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARLOS CHAGAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMO DE MINAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARMO DO CAJURU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMO DO PARANAÍBA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARMO DO PARANAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CÁSSIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CATAGUASES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CATAGUASES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CATUJI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CLÁUDIO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONGONHAL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONGONHAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CONGONHAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CONSELHEIRO PENA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONTAGEM	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
CONTAGEM	CAPS III	2	R\$ 807.686,40
CONTAGEM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COQUEIRAL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORAÇÃO DE JESUS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORINTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
COROMANDEL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORONEL FABRICIANO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CORONEL FABRICIANO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CRUZÍLIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CURVELO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
DIAMANTINA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
DIAMANTINA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
DIVINO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
DIVINÓPOLIS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
DIVINÓPOLIS	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
DIVINÓPOLIS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
DIVISÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ELÓI MENDES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ERVÁLIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ERVÁLIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ESMERALDAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ESPERA FELIZ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
EUGENÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
EXTREMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FELISBURGO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FELIXLÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FERVEDOURO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FORMIGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
FRANCISCO SÁ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FRUTAL	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
GOIABEIRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
GRÃO MOGOL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GUANHÃES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GUAXUPÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBERTIOGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBIÁ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBIRITÉ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
IBIRITÉ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
IBIRITÉ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
IGARAPÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
INHAPIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
INHAPIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
IPABA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IPANEMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
IPANEMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IPATINGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
IPATINGA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITABIRA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITABIRA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITABIRA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITABIRINHA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITABIRITO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITABIRITO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITACARAMBI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAGUARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAJUBÁ	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAMARANDIBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAMBACURI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAMONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITANHANDU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAOBIM	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAOBIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAOBIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITAÚNA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAÚNA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITUIUTABA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITURAMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JACINTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JAGUARAÇU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JANAÚBA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
JANAÚBA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
JANUÁRIA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
JEQUITINHONHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JEQUITINHONHA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
JOAÍMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JOÃO MONLEVADE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
JOÃO PINHEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JUATUBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JUIZ DE FORA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
JUIZ DE FORA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
JUIZ DE FORA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
JUIZ DE FORA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
LADAINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA DA PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA FORMOSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA SANTA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
LAGOA SANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA SANTA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
LAJINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAMBARI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LASSANCE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAVRAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
LAVRAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
LEOPOLDINA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
LIBERDADE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LIMA DUARTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LUZ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MACHACALIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MACHADO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MALACACHETA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MANGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MANHUAÇU	CAPS AD III	1	R\$ 190.944,00
MANHUAÇU	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
MANHUAÇU	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MANHUMIRIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MANTENA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
MARIANA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MARIANA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MATEUS LEME	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIAS BARBOSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIPÓ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIPÓ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MATO VERDE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATOZINHOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MEDINA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MINAS NOVAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
MINAS NOVAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MIRABELA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MIRAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE AZUL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE CARMELO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE SANTO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTES CLAROS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
MONTES CLAROS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
MONTES CLAROS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MORADA NOVA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MURIAÉ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
MURIAÉ	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
MURIAÉ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MUTUM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NANUQUE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA LIMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
NOVA LIMA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
NOVA PONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA RESENDE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA SERRANA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
NOVA SERRANA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
NOVO CRUZEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OLIVEIRA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
OLIVEIRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OLIVEIRA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
OURO BRANCO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OURO PRETO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
OURO PRETO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
OURO PRETO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PADRE PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PALMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PARÁ DE MINAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PARÁ DE MINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PARACATU	CAPS II	1	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PASSA QUATRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PASSOS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PASSOS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PASSOS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PATOS DE MINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
PATOS DE MINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PATROCÍNIO	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
PATROCÍNIO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PEÇANHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRA AZUL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRA AZUL	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PEDRA DO ANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRO LEOPOLDO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PEDRO LEOPOLDO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PERDÕES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PIMENTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRANGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPETINGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPORA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPORA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PITANGUI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIUMHI	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PIUMHI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
POÇO FUNDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
POMPEU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PONTE NOVA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PONTO DOS VOLANTES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PORTEIRINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PORTO FIRME	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POTÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POUSO ALEGRE	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
POUSO ALEGRE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PRESIDENTE OLEGÁRIO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RAUL SOARES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RESPLENDOR	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIACHO DOS MACHADOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
RIO CASCA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO NOVO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO PARDO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO POMBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO VERMELHO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RUBIM	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
RUBIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SABARÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SABARÁ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SACRAMENTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SALINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
SALINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SALINAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SANTA BÁRBARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA LUZIA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
SANTA LUZIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SANTA MARGARIDA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA MARIA DO SUAÇUI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA VITÓRIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTANA DO PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTOS DUMONT	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO DOMINGOS DO PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO FÉLIX DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO FRANCISCO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GOTARDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DA PONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DEL REI	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
SÃO JOÃO DEL REI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO EVANGELISTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO LOURENÇO	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
SÃO LOURENÇO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO VICENTE DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SARZEDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SENADOR FIRMINO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SERRA DO SALITRE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SERRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SETE LAGOAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
SETE LAGOAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SETE LAGOAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SIMONÉSIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TAIOBEIRAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TEÓFILO OTONI	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
TEÓFILO OTONI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TEÓFILO OTONI	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TOMBOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TRÊS MARIAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TRÊS PONTAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TUPACIGUARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TURMALINA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
UBÁ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
UBÁ	CAPS infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
UBERABA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBERABA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
UBERABA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
UBERLÂNDIA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBERLÂNDIA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
UBERLÂNDIA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
UBERLÂNDIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
UNAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VARGINHA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VARGINHA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
VARGINHA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VARZELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VAZANTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VERDELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VESPASIANO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VESPASIANO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VESPASIANO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
VIÇOSA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VIÇOSA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
VIRGEM DA LAPA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VIRGOLÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	TOTAL	401	R\$ 74.264.155,20



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**CAPS NÃO HABILITADOS EM FUNCIONAMENTO
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	VALOR ANUAL
ABAETÉ	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ÁGUA BOA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ARAGUARI	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
ARAXÁ	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
ARAXÁ	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
ARINOS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
BOCAIÚVA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
BOM JESUS DO GALHO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CAETANÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CARMO DO RIO CLARO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CAXAMBU	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CHAPADA DO NORTE	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
CONGONHAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
CRUZÍLIA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ESPINOSA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
FRANCISCO BADARÓ	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
FRUTAL	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
GUARANÉSIA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IAPU	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IBIRACI	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IPANEMA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
ITABIRITO	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
ITAJUBÁ	CAPS II	1	R\$ 504.672,00
JACUTINGA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
JANAÚBA	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00
JOÃO MONLEVADE	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
LONTRA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
MANTENA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
MONTES CLAROS	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00
NAQUE	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
NEPOMUCENO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
NOVA SERRANA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
PARÁ DE MINAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
PEDRA AZUL	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
POUSO ALEGRE	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
TAIOBEIRAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
TARUMIRIM	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
TIMÓTEO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
UBAPORANGA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
UNAÍ	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
VARJÃO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
VIÇOSA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
TOTAL:		50	R\$ 29.357.679,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA	
Assinatura do Termo de Adesão	1ª Parcela – do valor anual: Mês: maio/2025
1º Monitoramento	2ª Parcela – do valor anual: Mês: agosto/2025
2º monitoramento	3ª Parcela – do valor anual: Mês: novembro/2025

Dotação Orçamentária:

Nº: 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.

Fonte: Tesouro Estadual

Unidade Executora: 1320074 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA (ATUALIZADO EM 29/12/2022) CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

I - CUSTEIO Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

II - GRUPOS DE DESPESA Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MONITORAMENTO 2025

PERÍODO DE MONITORAMENTO DA BASE DE DADOS	APURAÇÃO DE RESULTADOS	MONITORAMENTO DOS INDICADORES (período de validação + Reunião Temática)
Janeiro a Abril	Maio	Junho a Julho
Maio a Agosto	Setembro	Outubro a Novembro
Setembro a Dezembro	Janeiro	Fevereiro a Março

Nome Arquivo: RESOLUCAO 10025.pdf

**Documento assinado de forma digital por ANNABEL LEE VERLANGIERI CORDEIRO
05117005635**

Certificado: **IBljANBg***v3NFoFzH**HinI+*****DAQAB**

Data Validade: 25/02/2028

Data: 26/08/2025 17:03:09



ASSINATURA DIGITAL

1cf7ddcf6a478e345527bf7935e26584

Nome Arquivo: Anexos 18 Adit 178 2022.pdf

Data: 27/08/2025 10:19:16

ASSINATURA DIGITAL

833b1d1b97650078ea27e9c146d01b75

NÚCLEO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA DIRETORIA DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	18º Aditivo 178/2022
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	() Gabinete DC () Planejamento de Compras () Formalização de Processos () Contratação Direta () Processos Licitatórios (X) Contratos e Aditamentos () Gerenciamento de Atas () Assessoria Jurídica
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
A documentação referente à elaboração do presente ato foi encaminhada a este Núcleo de Contratos e Aditamentos na data, 27/08/2025 (quarta-feira), com o vencimento do aditivo dia 31/08/2025 (domingo). Em razão do prazo exíguo, não foi possível realizar a devida análise da documentação, ficando esta prejudicada. Dessa forma, a responsabilidade pelo conteúdo apresentado recai exclusivamente sobre o setor jurídico da Secretaria demandante e sobre o gestor do contrato. Ressalte-se que a Secretaria tem ciência de que os prazos internos e os procedimentos necessários à formalização do ato podem ser insuficientes para a conclusão tempestiva do processo, conforme estabelecido no Ofício Circular nº 11/2025/SMA/DC. Diante da intempestividade da solicitação, restou inviabilizada a realização da análise formal prévia, bem como do checklist padrão adotado por este Núcleo. Caso existam vícios formais ou materiais não detectados em razão da ausência de tempo hábil para verificação minuciosa, a responsabilidade será integralmente do órgão demandante.	
DATA: 27/08/2025.	SERVIDOR RESPONSÁVEL:
	GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS:088090 72669 Assinado de forma digital por GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS:08809072669 Dados: 2025.08.27 09:53:31 -03'00'
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

Nome Arquivo: Sem prazo pra analise 18 AD 178 2022.pdf

Data: 27/08/2025 10:19:28

ASSINATURA DIGITAL

1701cc12c6c0184d535f23b101980cfe